

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 029/2026

PROCESSO INTERNO Nº 2437/2026

Objeto: Promover registro de preços, consignado em ata, para futura e eventual aquisição e confecção de uniformes, fardamentos e acessórios, de natureza comum, novos e sem uso, destinados ao atendimento das demandas da Guarda Civil Municipal, Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil e demais Secretarias da Prefeitura Municipal de Sabará, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Legislação: Lei Federal nº14.133 de 01 de abril de 2021, e regulamentos municipais dispostos no preâmbulo deste Instrumento.

Modalidade: Pregão eletrônico via sistema de registro de preços.

Critério de julgamento: menor preço por lote.

Exclusivo ME/EPP/Equiparadas: sim, em parte.

Modo de disputa: aberto.

Participação: pessoas jurídicas que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital.

Envio de documentos: exclusivamente pela Plataforma de Licitações **Licitardigital**, no endereço: www.licitardigital.com.br.

Recebimento das propostas: até 08h59min do dia 12 de novembro de 2026.

Data de abertura da sessão: 12 de novembro de 2026.

Horário de abertura: 09h00min.

Local da sessão: Plataforma de Licitações Licitardigital, www.licitardigital.com.br.

Valor estimado: O valor total desta contratação permanecerá em sigilo até o encerramento da fase de lances, tendo em vista a necessidade de se obter a proposta mais condizente com os preços praticados no mercado, e a entidade contratante, conforme disposição do art. 24 da Lei Federal nº 14.133/21, bem como do art. 15 do Decreto Federal nº10.024/2019, reproduzida pelo art. 4º, inciso I, alínea “e”, do Decreto Municipal nº1677/2019.

Esclarecimentos e impugnações: diretamente pela Plataforma de Licitações Licitardigital no endereço: www.licitardigital.com.br.

Data limite para esclarecimentos e impugnações: 09 de novembro de 2026.

Referência de tempo: Horário de Brasília/DF.

PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE SABARÁ**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº18.715.441/0001-35, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, realizará o Edital de Licitação em epígrafe, para registro de preços, na modalidade Pregão, em sessão pública, na plataforma de licitações da Licitar Digital, localizada no sítio eletrônico: www.licitardigital.com.br, com o intuito de obter a proposta mais vantajosa para atender o objeto disposto neste Edital.

Este Edital será regido pela Lei Federal nº14.133 de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal nº1.677/2019, Decreto Municipal nº1.787/2023, Decreto Municipal nº1.883/2023, Decreto Municipal nº1.884/2023, Decreto Municipal nº1.931/2023, Decreto Municipal nº2.226/2023, Decreto Municipal nº2.375/2023, Decreto Municipal nº2.451/2024, Decreto Municipal nº2.822/2024, Decreto Municipal nº3005/2024, Decreto Municipal nº009/2025, Decreto Municipal nº069/2025; Lei Complementar Federal nº 123, de 15 de dezembro de 2006, e suas alterações; e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

O Pregão será realizado pelo Agente de Contratação, designado pregoeiro pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal, por meio da Portaria SEPLAG nº 005/2026, de 24 de agosto de 2026. O Pregoeiro terá a assessoria da equipe de apoio, dos setores técnicos e da Procuradoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Sabará.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é promover registro de preços, consignado em ata, para futura e eventual aquisição e confecção de uniformes, fardamentos e acessórios, de natureza comum, novos e sem uso, destinados ao atendimento das demandas da Guarda Civil Municipal, Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil e demais Secretarias da Prefeitura Municipal de Sabará, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.1.1. A licitação será dividida em lotes, formados por um ou mais itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que os compõem.

1.1.1.1. Os lotes 05, 08 e 11 do Anexo I (Termo de Referência) serão destinados à participação exclusiva de micro empresas e empresas de pequeno porte (ME/EPP), conforme disposição do inciso I, art. 48, da Lei Complementar nº123/2006.

1.1.1.2. Os lotes 01, 02, 03, 04, 06, 07, 09 e 10 serão destinados à ampla concorrência, conforme disposição do inciso III, art. 48, da Lei Complementar nº123/2006.

1.1. Em caso de divergência entre as especificações do objeto descritas na Plataforma de Licitações Licitar Digital e as especificações descritas neste Edital, prevalecerão as especificações constantes neste Edital.

1.2. Constituem Anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

1.2.1. Anexo I – Termo de referência;

1.2.2. Anexo II – Minuta da Ata de Registro de Preços;

1.2.3. Anexo III – Minuta do contrato de fornecimento.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar desta licitação as pessoas jurídicas, legalmente autorizadas, e que atenderem a todas as condições editalícias.

2.2. Os interessados em participar da licitação deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF (Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.2.1. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no(s) Sistema(s) relacionado(s) nos itens anteriores e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.3. Para os lotes 05, 08 e 11, do Anexo I (Termo de Referência) a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

2.3.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.4. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

2.5. Não poderão disputar esta licitação:

2.5.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.5.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.5.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com



direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.5.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.5.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.5.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.5.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.5.8. Pessoas jurídica reunidas em consórcio ou grupo de empresas nacionais ou estrangeiras com subcontratação ou formas assemelhadas, considerando a ausência de complexidade do objeto licitado e o baixo valor estimado (art. 15, caput, da Lei nº 14.133 de 2021);

2.5.8.1. A vedação quanto à participação de consórcios ou grupo de empresas nacionais ou estrangeiras com subcontratação ou formas assemelhadas no presente procedimento licitatório não limitará a competitividade.

2.5.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.5.10. Empresa que se encontre em processo de falência;

2.5.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.6. O impedimento de que trata o subitem 2.5.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.7. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os subitens 2.5.2 e 2.5.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.



2.8. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.9. O disposto nos subitens 2.5.2 e 2.5.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.10. A vedação de que trata o subitem 2.5.11 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

2.11. A observância das vedações supramencionadas é de inteira responsabilidade do licitante, que se sujeitará às penalidades cabíveis pelo descumprimento.

2.12. A participação neste certame implica em aceitação de todas as condições estabelecidas neste Instrumento Convocatório.

2.13. A responsabilidade pelo acompanhamento das informações e publicações de documentos relacionados a este Edital é exclusivamente dos interessados em participar do certame.

3. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA ELETRÔNICO

3.1. O Pregão será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.

3.2. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão se credenciar junto à Plataforma de Licitações da Licitar Digital (www.licitardigital.com.br) e obter a chave de identificação e a senha pessoal (intransferíveis).

3.3. As dúvidas e esclarecimentos sobre o credenciamento no sistema eletrônico serão dirimidas por meio dos canais de atendimento da Plataforma de Licitações da Licitar Digital (www.licitardigital.com.br).

3.4. O credenciamento do licitante ou do seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes à licitação.

3.5. A participação no Pregão se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação solicitados, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

3.6. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a Prefeitura, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.7. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os

atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou da entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4. CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

4.1. O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos gratuitamente no site da Prefeitura Municipal de Sabará/MG, no endereço eletrônico www.sabara.mg.gov.br; na Plataforma de Licitações Licitar Digital, no endereço eletrônico www.licitardigital.com.br; no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no endereço eletrônico www.gov.br/pncp/pt-br.

4.2. Toda e qualquer alteração que possivelmente ocorrer neste Edital, tais como: retificação, adendo, suspensão, revogação, anulação, dentre outros, serão publicados no site da Prefeitura Municipal de Sabará/MG, no endereço eletrônico www.sabara.mg.gov.br; na Plataforma de Licitações Licitar Digital, no endereço eletrônico www.licitardigital.com.br; no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no endereço eletrônico www.gov.br/pncp/pt-br; e, quando for o caso, o extrato nos Diários Oficiais do Estado de Minas Gerais e da União, e em Jornal de Grande Circulação.

4.2.1. A Administração não se responsabilizará pelo envio de informações ou documentos, bem como por situações que se originarem do desconhecimento das regras do Edital e do teor dos documentos publicados.

4.3. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº14.1333/2021, ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

4.3.1. Os pedidos de esclarecimentos e impugnações a este Edital deverão ser encaminhados diretamente ao Pregoeiro (a) pelo site www.licitardigital.com.br, no local específico dentro do processo licitatório em epígrafe.

4.3.1.1. A petição de impugnação apresentada por pessoa jurídica deve ser firmada por sócio, pessoa designada para administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública, ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

4.3.2. Não serão conhecidos os esclarecimentos e as impugnações enviadas por outro meio ou canal de comunicação, que não seja a Plataforma Licitar Digital, salvo nos casos em que for comprovada a inviabilidade operacional da Plataforma.

4.3.3. Decairá do direito de impugnar os termos do edital, o proponente/licitante que não o fizer até o terceiro dia útil que anteceder à data de realização da sessão pública, hipótese em que tal situação não terá efeito de recurso.

4.3.4. As respostas às solicitações de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas na Plataforma de Licitações Licitar Digital (www.licitardigital.com.br) e no site da Prefeitura,

no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, vinculando todos os participantes e a Administração Pública.

4.3.5. Acolhida a impugnação, bem como eventuais modificações no edital, implicarão nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas, conforme previsão constante no art. 55, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

4.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

4.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

4.5. A resposta ao pedido de esclarecimento vincula as decisões do Pregoeiro e passa a integrar este Edital, independente de transcrição.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.2.1. Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88;

5.2.2. Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como que minha proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.2.3. Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21;

5.2.4. Declaro que não me enquadro nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21;

5.2.5. Declaro que não existem impeditivos legais que me impeçam de participar do processo licitatório e de ser contratada, e que estou ciente da obrigação de comunicar a ocorrência de qualquer fato superveniente que possa prejudicar sua habilitação, em conformidade com o artigo 155, inciso V da Lei nº 14.133/2021;



5.2.6. Declaro que não possuo empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.2.7. Declaro que, estou organizado em cooperativa e que cumpro os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.2.8. Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como MEI/ME/EPP, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência, observado também o disposto nos §§ 1º ao 3º do artigo 4º da Lei Federal n. 14.133/2021. Em caso de cooperativa, marque a opção ao qual se equipara ao seu faturamento ("Sim, ME ou MEI"; "Sim, EPP"; "Não. Somos de outro enquadramento").

5.2.8.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aqueles itens;

5.2.8.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

5.3. Em observância ao art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021, o licitante deverá assinalar as seguintes declarações como "sim" ou "não", em campo próprio da plataforma, com a finalidade de estabelecer os critérios de desempate previstos na lei:

5.3.1. Declaro que possuo em minha empresa políticas para promoção de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, nos termos do art. 60, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21 c/c Decreto nº 11.430/2023 do Governo Federal.

5.3.2. Declaro que possuo em minha organização/empresa/pessoa jurídica, programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle, nos termos do art. 60, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21;

5.3.3. Declaro que, os bens e serviços prestados por minha organização/empresa/pessoa jurídica foram produzidos e/ou são prestados no território do Estado do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize, nos termos do art. 60, §1º, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21;

5.3.4. Declaro que os bens e serviços prestados por minha organização/empresa/pessoa jurídica foram produzidos e ou são prestados por Empresa Brasileira, nos termos do art. 60, §1º, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21;

5.3.5. Declaro que os bens e serviços prestados por minha organização/empresa/pessoa jurídica foram produzidos e ou são prestados por empresa que investe em pesquisa e no

desenvolvimento de tecnologia no País, nos termos do art. 60, §1º, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/21;

5.3.6. Declaro que minha organização/empresa/pessoa jurídica possui processos de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009 e art. 60, §1º, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.

5.4. A falsidade das declarações de que tratam os itens 5.2 a 5.3, e subseqüentes, sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

5.5. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta até a abertura da sessão pública.

5.6. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta. Esta somente ocorrerá após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.7. Os documentos de habilitação somente serão exigidos dos licitantes vencedores após a fase de julgamento.

5.7.1. Será facultado ao licitante o envio dos documentos de habilitação, antes da abertura da sessão, em campo próprio da Plataforma.

5.7.1.1. Na hipótese de envio dos documentos de habilitação antes da abertura da sessão, esses somente serão disponibilizados pelo sistema e conhecidos pelo órgão e pelos participantes após à fase de lances e negociação.

5.8. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

5.8.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

5.8.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

5.9. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

5.9.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

5.9.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

5.10. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do subitem 5.8 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5.11. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.12. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

6.1.1. O licitante deverá inserir as informações referentes a sua proposta nos campos apropriados da Plataforma de Licitações Licitar Digital, seguindo o critério de julgamento e as especificações técnicas descritas no Anexo I do Edital (Termo de Referência), e contendo:

6.1.1.1. Valor unitário do item;

6.1.1.2. Marca (quando for o caso);

6.1.1.3. Fabricante (quando for o caso);

6.1.1.4. Quantidade (quando for o caso).

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.2.1. O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na proposta, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade o cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o

proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição. **Se verificado, a qualquer momento, que o nível de qualidade ou desempenho dos produtos ou serviços não permite a consecução dos resultados pretendidos pela administração, o proponente contratado deverá, obrigatoriamente, substituí-los ou refazê-los, sob pena de aplicação das sanções contidas no termo de referência.**

6.7.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.7.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas nacionais e municipais, quando participarem de licitações públicas;

6.7.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no subitem 5.8.

6.8. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais ou do Tribunal de Contas da União, a depender da origem dos recursos financeiros e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema até a abertura da sessão pública.

7.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

7.3.1. O pregoeiro poderá controlar o acesso dos licitantes ao chat com o objetivo de manter a ordem na sessão e garantir sua autonomia nas decisões.

7.4. Serão consideradas desclassificadas as propostas que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas neste Edital.

7.5. A desclassificação será devidamente fundamentada e registrada no sistema para acompanhamento dos demais participantes.

7.6. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de julgamento.

7.7. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.8. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.9. O critério de julgamento estabelecido é o de **menor preço por lote**.

7.10. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item, ou pelo valor global do lote, a depender do critério de julgamento pré-estabelecido.

7.11. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.12. O licitante somente poderá oferecer lance de valor ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.13. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$0,10 (dez centavos)**.

7.14. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

7.15. O procedimento seguirá de acordo com o **modo de disputa aberto**.

7.15.1. A utilização isolada do modo de disputa “fechado” será vedada quando adotados os critérios de julgamento “menor preço” ou “maior desconto”, em consonância com o art. 56, §1º, da Lei 14.133/2021.

7.16. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.16.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.16.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.16.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.



7.16.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações, desde que a funcionalidade esteja disponibilizada no sistema.

7.16.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.17. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.18. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.19. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.20. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.21. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24h (vinte e quatro horas) da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.22. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.23. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

7.23.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada (empate ficto).

7.23.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.23.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.23.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.24. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.24.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

7.24.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.24.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.24.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.24.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.24.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.24.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado de Minas Gerais;

7.24.2.2. empresas brasileiras;

7.24.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.24.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.24.2.5. A conferência das ações ou informações previstas nos itens 7.24.1.1 a 7.24.1.4 será objeto de diligência a ser realizada pelo Pregoeiro, nas hipóteses em que permaneça a situação de empate entre propostas.

7.25. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.25.1. Tratando-se de licitação em lote, na hipótese de sistema de registro de preços, a contratação posterior de item específico do Edital, exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para a entidade e serão observados os preços unitários máximos como critério de aceitabilidade, os obtidos na pesquisa de preços que subsidiou o valor estimado da contratação.

7.25.2. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

7.25.3. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.25.4. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.25.5. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.25.6. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, quando tal medida se mostrar necessária.

7.25.7. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.25.8. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA FASE DE JULGAMENTO

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no subitem 2.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1. SICAF (Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores;

8.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br>); e

8.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br>).

8.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

8.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no respectivo Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

8.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o subitem 5.2.8 deste edital.

8.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.6.1. contiver vícios insanáveis;

8.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

8.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pelo Pregoeiro;

8.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.7. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.8. O licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentar amostra, conforme disciplinado no item 2.7 e 10.4 do Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

8.9. Após a conclusão da análise das amostras, por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de disponibilização das amostras para vistas, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.10. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.11. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.12. Se as amostras apresentadas pelo primeiro classificado não forem aceitas, o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação das amostras e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, é a seguinte:

- a) Prova de inscrição no CNPJ;
- b) Registro comercial, no caso de empresa individual ou ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e suas alterações, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores ou;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício ou;
- d) Portaria de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) Cópia dos documentos pessoais do representante legal da empresa e/ou do responsável pela assinatura do instrumento contratual, neste último caso, acompanhado de instrumento de mandato público ou particular, com poderes específicos para tal ato;
- f) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da empresa;
- g) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da empresa;
- h) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, inclusive, as Contribuições Sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do Parágrafo único do art. 11 da Lei n. 8.212/1991;
- i) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- j) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;
- k) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

9.1.2. Os documentos para comprovação da qualificação técnica necessários e suficientes para demonstrar a capacidade técnica do licitante de realizar o objeto da licitação, serão os previstos no subitem 14.1 e subsequentes do Termo de Referência (Anexo I), quais sejam:

9.1.2.1. Apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem o fornecimento anterior de uniformes, fardamentos ou materiais compatíveis com o objeto desta contratação.

9.1.2.2. Os atestados poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da licitante.

9.1.2.3. A licitante deverá disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, podendo a Administração, a qualquer tempo, solicitar documentos complementares que comprovem a execução dos fornecimentos, tais como cópias contratuais, notas fiscais e demais elementos comprobatórios.

9.1.2.4. A comprovação da capacidade técnico-operacional será realizada mediante a apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica que demonstrem aptidão da licitante para o fornecimento de bens compatíveis com o objeto da contratação, observados os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade, de modo a não restringir indevidamente a competitividade do certame.

9.1.2.4.1. JUSTIFICATIVA DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A exigência de atestado(s) de capacidade técnica tem por finalidade demonstrar que a licitante possui experiência prévia no fornecimento de uniformes e fardamentos, assegurando condições mínimas de capacidade operacional para atendimento das demandas da Administração quanto à qualidade, padronização, prazos de entrega e conformidade técnica dos produtos.

Considerando a natureza comum dos bens a serem adquiridos e a ampla competitividade do mercado fornecedor, não será exigida comprovação de quantitativos mínimos, de modo a não restringir a participação de licitantes e preservar a competitividade do certame.

9.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados por meio de cópia autenticada digitalmente, via sistema, podendo ainda ser substituídos pelo SICAF (Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores).

9.5. Em caso de substituição dos documentos pelo SICAF (Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores), o documento comprovante do cadastramento deverá ser inserido no sistema, na fase de habilitação, no prazo de 2h (duas horas), prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

9.6. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

9.7. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

9.7.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar a inabilitação do licitante vencedor.

9.8. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.9. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF (Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores) serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2h (duas horas), prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

9.10. A verificação pelo SICAF (Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores) ou a exigência dos documentos nele não contidos, somente será feita em relação ao licitante vencedor.

9.10.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

9.10.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

9.11. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para fins de complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame ou para atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

9.12. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro adotará a orientação contida no acórdão n. 1211/2021 do Tribunal de Contas da União.

9.13. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.14. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação,

até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 9.9.

9.15. Os documentos de habilitação do licitante, cuja proposta atenda ao edital de licitação, ficarão disponíveis para acesso ao público no sistema após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9.16. As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que apresente alguma restrição.

9.16.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), assegurar-se-á o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) for declarada vencedora do certame, para a devida e necessária regularização.

9.16.2. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas.

9.16.3. O prazo previsto para regularização do documento fiscal poderá ser prorrogado por igual período, se requerido pelo licitante e expressamente autorizado pela Administração.

9.16.4. A não regularização da documentação, no prazo deste item, implicará a decadência do direito à contratação.

10. DOS RECURSOS

10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata da habilitação ou inabilitação.

10.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

10.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada no prazo definido pelo pregoeiro, sob pena de preclusão;

10.3.2. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer será, no mínimo de 10 (dez) minutos, podendo ser finalizado a qualquer momento, a critério do pregoeiro, após decorrido esse período.

10.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

10.5. O recurso será dirigido ao Pregoeiro, o qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso para a

autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.10. Os autos do processo, contendo os elementos essenciais, permanecerão com vista franqueada no site da Prefeitura Municipal de Sabará/MG, no endereço eletrônico www.sabara.mg.gov.br; na Plataforma de Licitações Licitar Digital, no endereço eletrônico www.licitardigital.com.br; no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no endereço eletrônico www.gov.br/pncp/pt-br.

11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

11.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital.

11.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

11.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e no site do Município de Sabará e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

11.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a

realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

11.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, aplicando-se, se for o caso, o disposto no art. 90 e seus parágrafos, da Lei Federal n. 14.133/2023, e disposto no art. 65 do Decreto Municipal nº1883/2023.

11.8. As regras referentes aos órgãos gerenciadores e participantes do sistema de registro de preços, bem como eventuais adesões, são as que constam da minuta da Ata de Registro de Preços prevista no Anexo II deste Edital.

12. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

12.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

12.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

12.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

12.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

12.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

12.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

12.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

12.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

12.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas no regulamento municipal.

12.3.3. Quando o signatário da ata se recusar ou se omitir em cumprir suas obrigações em tempo hábil;

12.3.4. Durante o período de tramitação de Processo Administrativo de Responsabilização em face do signatário da ata.

12.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas



condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

12.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

12.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

13. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante/contratado que, com dolo ou culpa:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, desde que tal inexecução não traga prejuízos diretos aos cofres públicos, aos usuários e destinatários dos serviços públicos ou à execução do serviço ou obra e desde que o fornecedor já não tenha sido advertido em momento anterior, no âmbito do mesmo instrumento contratual.

ii. Impedimento de licitar e contratar:

I. De 06 (seis) meses a 18 (dezoito) meses, quando o contratado:

- a) vencido o prazo de advertência, permanecer inadimplente;
- b) deixar de entregar, no prazo estabelecido no instrumento convocatório, os documentos exigidos para o certame;



c) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

d) ofender agentes públicos no exercício de suas funções;

e) tumultuar a sessão de licitação;

f) ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação; paralisar injustificadamente o serviço, a obra ou o fornecimento de bens, sem motivo justificado;

g) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

h) der causa à inexecução parcial do contrato, que cause dano ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo

II. De 01(um) ano até 03 (três) anos, quando o fornecedor:

a) concorrer para o atraso ou inexecução total ou parcial do objeto contratado, de modo a ensejar a extinção do instrumento contratual;

b) der causa à inexecução parcial do contrato, que cause grave dano ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) receber multa e não efetuar o pagamento.

e) receber 02 (duas) penalidades de advertência, relativas ao mesmo contrato, em periodicidade inferior a 06 (seis) meses;

f) for reincidente no recebimento de multa relativa ao mesmo contrato, em razão de:

1. Atraso na execução do objeto;

2. Alteração de marca ou quantidade do objeto contratado;

g) Deixar de devolver valores recebidos indevidamente após ser devidamente notificado;

h) Induzir em erro a Administração;

i) Ensejar o cancelamento da Ata de Registro de Preços;

j) Entregar mercadoria deteriorada, danificada ou inadequada para o uso, como se adequada ou perfeita fosse;

k) Não atender às especificações técnicas relativas a bens, serviços ou obras previstas no instrumento contratual;

l) Alterar qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida;

m) Prestar serviço de baixa qualidade ou fornecer bens de baixa qualidade.

iii. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, quando cometidas as seguintes infrações:

- a) apresentar declaração ou documentação falsa, adulterada ou fraudada exigida para o certame ou para as contratações diretas ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- b) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- e) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal n. 12.846/2013.
- f) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do certame;
- g) Entregar mercadoria falsificada ou adulterada, como se verdadeira ou perfeita fosse;
- h) Alterar substância da mercadoria fornecida;
- i) Oferecer vantagens a agentes públicos com o fim de obter benefícios indevidos;
- j) Ser condenado definitivamente, na esfera cível ou criminal, pela prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos ou encargos sociais inerentes às atividades pertinentes ao contrato firmado com a Administração.

iv. Multa:

- a) Moratória de 0,5% por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 dias. O atraso superior a 30 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- b) 10% sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia;
- c) 30% sobre o valor do fornecimento não realizado/serviço não prestado/etapa de obra não realizada, no caso de atraso superior a 30 dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas.
- d) 20%, em caso de recusa injustificada do fornecedor em assinar o instrumento contratual dentro do prazo estabelecido pela Seção de Licitações, Compras e Contratos ou rescisão do instrumento contratual, calculado sobre a parte inadimplente; e
- e) 15% sobre o valor do contrato/nota de empenho/ata, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.

iv. 1. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação, se dia de expediente normal na repartição interessada, ou no primeiro dia útil seguinte.

13.3. A aplicação das sanções previstas nesta cláusula não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

13.4. Todas as sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

13.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

13.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo de 30 dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no Decreto Municipal n. 2.226/2023.

13.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

13.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será transferida para outra data, previamente comunicada pelo pregoeiro.

14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.8. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no endereço eletrônico www.sabara.mg.gov.br e na Plataforma de Licitações da Licitar Digital www.licitardigital.com.br.

Sabará, 26 de outubro de 2026.

**MICHAEL
MAGNO BARTH**

Assinado de forma digital por
MICHAEL MAGNO BARTH
Dados: 2026.10.26 11:51:54
-03'00'

Michael Magno Barth

Secretário Municipal de Administração



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

Previsão no PCA	75/2026
Nível de prioridade conforme PCA	Média

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO E DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

1.1. A presente contratação tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual aquisição e confecção de uniformes, fardamentos e acessórios, de natureza comum, novos e sem uso, destinados ao atendimento das demandas da Guarda Civil Municipal, Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil e demais Secretarias da Prefeitura Municipal de Sabará, conforme condições, quantidades e especificações estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos.

1.2. CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO

1.2.1. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº. 1884/2023.

1.2.2. O objeto desta contratação caracteriza-se como aquisição de material de consumo, conforme Documento de Formalização da Demanda – DFD.

1.3. PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

1.3.1 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

1.4. NATUREZA DO OBJETO

1.4.1. A presente contratação refere-se ao fornecimento de bens de natureza comum, considerando que os uniformes, fardamentos, calçados e acessórios possuem especificações usuais de mercado, amplamente disponíveis junto a diversos fornecedores, permitindo a definição objetiva dos padrões de desempenho e qualidade.

1.5. PARCELAMENTO DO OBJETO

1.5.1. O objeto será adjudicado por lote, considerando o agrupamento de itens que apresentam afinidade quanto à natureza, finalidade, características técnicas e funcionais, forma de fornecimento e segmento de comercialização, observadas, ainda, a necessidade de padronização das especificações, da identidade visual institucional e dos padrões mínimos de qualidade exigidos pela Administração.

A divisão adotada busca conciliar a ampliação da competitividade com a necessidade de maior eficiência na gestão contratual, padronização dos produtos, racionalização dos procedimentos de recebimento e fiscalização e otimização da logística de fornecimento, evitando tanto a concentração de todo o objeto em lote único quanto a fragmentação excessiva da contratação.

1.5.2. O agrupamento dos itens em lotes justifica-se pela necessidade de assegurar maior eficiência administrativa e operacional, reduzindo a excessiva fragmentação do objeto, os custos logísticos e administrativos decorrentes da multiplicidade de fornecedores e instrumentos de fornecimento e facilitando o controle da execução contratual, a emissão e o acompanhamento das Ordens de Fornecimento, o recebimento dos materiais, a fiscalização e a gestão da Ata de Registro de Preços.

Para a formação dos lotes, foram consideradas as características predominantes dos produtos e sua finalidade dentro do conjunto de uniformes e fardamentos, reunindo-se itens que guardam relação entre si quanto à utilização, confecção, fornecimento, dimensionamento, acondicionamento, distribuição ou complementaridade funcional.

1.5.3. A adoção do parcelamento por lote também visa preservar, quando pertinente à natureza dos produtos reunidos, a uniformidade e a compatibilidade dos itens fornecidos, especialmente no que se refere a tecidos, cores, modelagens, acabamentos, bordados, estampas, aplicações, dimensões e demais elementos de identidade visual, de modo a manter os padrões institucionais definidos pela Administração.

A estruturação em lotes distintos permite, ainda, que fornecedores especializados em determinados segmentos participem da licitação sem a necessidade de atender à totalidade do objeto, uma vez que foram constituídos grupos específicos para camisas, camisetas, peças inferiores e respectivos complementos, calçados, bonés, coletes, conjuntos scrub, jalecos/toucas, mochilas/bolsas, vestimentas táticas e jaquetas, preservando-se, dessa forma, a divisão do objeto e a competitividade do certame.

1.5.4. JUSTIFICATIVA ESPECÍFICA DA COMPOSIÇÃO DO LOTE 03 – CALÇAS/BERMUDAS/MEIAS

1.5.4. Quanto especificamente ao Lote 03 – Calças/Bermudas/Meias, o agrupamento foi estabelecido considerando a correlação funcional existente entre as peças destinadas ao vestuário da parte inferior do corpo e seus respectivos complementos, integrando o conjunto de uniformização necessário ao desempenho das atividades institucionais dos servidores.

O lote compreende calças operacionais e de trabalho confeccionadas em diferentes materiais e modelagens, calça social, bermuda destinada à atividade física e meião de proteção, cujas diferenças técnicas decorrem das distintas atividades desempenhadas pelos usuários e das condições específicas de utilização, sem afastar a afinidade funcional existente entre os produtos. O Anexo I demonstra, efetivamente, a presença de diferentes modelos de calças e da bermuda dentro desse grupo.

O meião, por sua vez, possui natureza de complemento do vestuário utilizado nos membros inferiores, razão pela qual sua inclusão no mesmo lote decorre de sua relação funcional com as demais peças, e não de mera conveniência administrativa.

1.5.5. A contratação conjunta dos itens integrantes do Lote 03 possibilita maior racionalização das demandas relacionadas ao vestuário inferior dos servidores, permitindo seu gerenciamento de forma integrada quanto às solicitações, tamanhos, quantitativos, recebimento, conferência, distribuição e eventual substituição dos produtos.

A segregação individual de cada modelo de calça, bermuda ou complemento resultaria em maior fragmentação da contratação, com possibilidade de multiplicação de fornecedores para itens funcionalmente relacionados e consequente aumento dos procedimentos administrativos relacionados à emissão e controle de Ordens de Fornecimento, acompanhamento dos prazos, recebimento, fiscalização, processamento de documentos fiscais e solução de eventuais desconformidades.

Tal circunstância deve ser ponderada conjuntamente com a necessidade de preservação da competitividade, de modo que a solução adotada representa equilíbrio entre o parcelamento do objeto e a eficiência de sua futura execução.

1.5.6. Ressalta-se que o agrupamento por lotes não objetiva restringir a competitividade, tampouco impor a reunião indiscriminada de produtos distintos. Ao contrário, o objeto foi subdividido segundo grupos funcionais específicos, evitando-se a formação de um único lote que exigisse do licitante capacidade de fornecimento de todas as categorias de uniformes, calçados, acessórios e demais materiais previstos na contratação.

A formação dos lotes busca, assim, preservar a participação de empresas com atuação compatível com cada grupo de produtos e, simultaneamente, evitar fracionamento excessivo que possa acarretar aumento dos custos administrativos, perda de eficiência logística e maior complexidade na gestão da futura Ata de Registro de Preços.

1.5.7. Dessa forma, a definição dos lotes decorre da análise conjunta da afinidade funcional dos produtos, compatibilidade de fornecimento, padronização necessária, organização logística, eficiência administrativa e economia decorrente da racionalização da contratação, preservando-se a competitividade e a busca pela proposta mais vantajosa para a Administração.

1.6. QUANTITATIVOS

1.6.1. A estimativa das quantidades foi elaborada com base no levantamento realizado junto às Secretarias Municipais participantes, considerando o quantitativo atual de servidores, o histórico de consumo de contratações anteriores, a necessidade de reposição periódica de peças desgastadas, a previsão de ingresso de novos servidores, as particularidades operacionais de cada unidade administrativa e a vigência de 12 (doze) meses da futura Ata de Registro de Preços.

1.6.2. A metodologia adotada buscou garantir o adequado atendimento das necessidades institucionais sem gerar aquisições excessivas ou insuficientes, observando os princípios da eficiência, economicidade, razoabilidade e planejamento previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

1.6.3. Os quantitativos foram definidos considerando as características específicas de cada área de atuação, especialmente para os setores operacionais, de fiscalização, segurança pública, defesa civil, saúde, educação, mobilidade urbana e demais serviços essenciais que demandam utilização contínua de uniformes e equipamentos de identificação funcional.



1.6.4. A contratação contempla aproximadamente 77.000 unidades distribuídas entre os diversos lotes que compõem o objeto, abrangendo camisas polo, camisetas, calças, bermudas, meias, calçados, bonés, coletes, conjuntos scrub, jalecos, toucas, mochilas, bolsas e vestimentas táticas.

De forma consolidada, os quantitativos estimados são os seguintes:

Lote	Descrição	Quantidade Estimada
Lote 01	Camisas Polo	19.185 unidades
Lote 02	Camisetas e Camisas Operacionais	41.295 unidades
Lote 03	Calças, Bermudas e Meias	12.130 unidades
Lote 04	Calçados	657 pares
Lote 05	Bonés	622 Unidades
Lote 06	Coletes e Tarjetas	2.628 Unidades
Lote 07	Conjuntos Scrub	2.600 conjuntos
Lote 08	Jalecos e Toucas	1.090 Unidades
Lote 09	Mochilas e Bolsas	500 Unidades
Lote 10	Vestimentas Táticas	Conforme especificações do Termo de Referência

1.6.5. Os quantitativos detalhados de cada item encontram-se descritos no Anexo I – Especificações Técnicas e Quantitativos, integrante do processo de contratação. Importante destacar que, em razão da adoção do Sistema de Registro de Preços, os quantitativos apresentados possuem caráter estimativo, não constituindo obrigação de contratação integral pela Administração Municipal, que realizará as aquisições conforme a efetiva necessidade dos órgãos participantes durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

1.6.6. A definição das quantidades observou ainda a necessidade de manutenção da padronização institucional, a continuidade dos serviços públicos e a garantia de fornecimento para reposição de peças, substituição de tamanhos e atendimento de novos servidores, assegurando flexibilidade administrativa e adequada gestão dos recursos públicos.

1.6.7. As contratações ocorrerão de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração e a disponibilidade orçamentária e financeira

1.7. Exclusividade ME/EPP (SE APLICA PARCIALMENTE) – Nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, será assegurada participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte nos Lotes 05, 08 e 11, por possuírem valor estimado de até R\$ 80.000,00.

Os Lotes 01, 02, 03, 04, 06, 07, 09 e 10 permanecerão abertos à ampla concorrência, em razão de seus valores estimados serem superiores ao limite legal estabelecido para a participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte.

1.8. Reserva de cota para ME/EPP (NÃO SE APLICA) – Não será adotada reserva de cota para microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 49, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006, considerando que a divisão dos lotes poderia representar prejuízo ao conjunto do objeto contratado, comprometendo a padronização dos produtos, a economia de escala, a eficiência logística e a adequada gestão contratual.

1.9. PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES

A presente contratação encontra-se prevista no Plano Anual de Contratações – PCA do Município, conforme registrado no Documento de Formalização da Demanda – DFD, estando alinhada ao planejamento institucional e às necessidades operacionais dos órgãos participantes.

2. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

2.1. FORMA DE EXECUÇÃO

O fornecimento dos uniformes, fardamentos, calçados e acessórios ocorrerá de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração, mediante emissão de Ordem de Fornecimento e/ou Nota de Empenho, observados os lotes adjudicados e registrados na Ata de Registro de Preços.

2.2. PRAZO DE ENTREGA

O prazo de entrega dos produtos será de até 15 (quinze) dias úteis, contados do envio da Ordem de Fornecimento e/ou Nota de Empenho por meio eletrônico.

Caso não seja possível o cumprimento do prazo estabelecido, a contratada deverá comunicar formalmente à Administração, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, apresentando as devidas justificativas para análise de eventual prorrogação, ressalvadas as hipóteses de caso fortuito ou força maior.

2.3. LOCAL DE ENTREGA

Os uniformes, fardamentos, calçados e acessórios deverão ser entregues no Almoxarifado Central do Município, situado à Rua C, nº 350, Distrito Industrial Simão da Cunha, Sabará/MG, CEP 34.735-030, conforme indicado no Documento de Formalização da Demanda – DFD.

2.4. CONDIÇÕES DE ENTREGA

A entrega dos produtos deverá observar as seguintes condições:

I – Os produtos deverão ser entregues devidamente acondicionados, em embalagens adequadas, em perfeito estado de conservação, de modo a garantir sua integridade durante o transporte e armazenamento.

II – Todos os materiais deverão ser novos, sem uso, livres de defeitos, avarias ou danos, atendendo integralmente às especificações técnicas constantes neste Termo de Referência.

III – Os produtos deverão ser confeccionados e fornecidos em conformidade com as especificações técnicas, tamanhos, cores, layouts, brasões, bordados, estampas, patches, aplicações e demais características previstas neste Termo de Referência e seus anexos.

IV – Os materiais deverão possuir acabamento adequado, qualidade compatível com o uso institucional e observância das normas técnicas aplicáveis ao respectivo item, quando houver.

V – A contratada será responsável pelo transporte, carga, descarga e entrega dos produtos no local indicado pela Administração, sem qualquer ônus adicional.

VI – A entrega deverá ocorrer em horário comercial, previamente agendada com o setor responsável pelo recebimento, de forma a possibilitar a conferência quantitativa e qualitativa dos itens.

VII – Caso sejam constatadas irregularidades, divergências ou desconformidades com as especificações exigidas, a Administração poderá recusar o recebimento, devendo a contratada providenciar a substituição dos produtos nos prazos estabelecidos neste Termo de Referência, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

VIII – Quando solicitado pela Administração, a contratada deverá fornecer os itens nos tamanhos informados após a emissão da Ordem de Fornecimento.

2.5. RECEBIMENTO

O recebimento dos produtos ocorrerá em duas etapas:

I – Recebimento provisório, no ato da entrega, para verificação do quantitativo, integridade das embalagens e conformidade básica com a solicitação.

II – Recebimento definitivo, no prazo de até 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após verificação detalhada da qualidade, especificações técnicas, acabamento, tamanhos, personalizações e demais requisitos previstos neste Termo de Referência.

A Administração poderá rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as exigências estabelecidas, devendo a contratada promover a devida substituição nos prazos definidos neste Termo de Referência.

2.6. SUBSTITUIÇÃO

Os produtos recusados no recebimento provisório ou definitivo deverão ser substituídos pela contratada no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da comunicação formal da Administração, sem ônus adicional.

O não atendimento no prazo estabelecido poderá ensejar a aplicação das sanções previstas no Edital, na Ata de Registro de Preços e na legislação vigente.

2.7. DAS AMOSTRAS

A licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar deverá apresentar amostras dos itens, observando os prazos, condições e critérios de avaliação estabelecidos no Edital e neste Termo de Referência.

As amostras serão avaliadas quanto à conformidade com as especificações técnicas, qualidade dos materiais, acabamento, cores, personalizações, brasões, bordados, estampas e demais características exigidas.

A aprovação das amostras constituirá condição para adjudicação do objeto à licitante vencedora.

3. REQUISITOS TÉCNICOS DOS ITENS

3.1. Todos os uniformes, fardamentos, calçados e acessórios fornecidos deverão ser novos, sem uso, de primeira qualidade e atender integralmente às especificações técnicas constantes neste Termo de Referência e em seus anexos

3.2. Os materiais empregados na confecção dos produtos deverão apresentar características de resistência, durabilidade, conforto, ergonomia e acabamento compatíveis com a finalidade de uso institucional, observando as especificações técnicas de cada item.

3.3. Os produtos deverão ser confeccionados em conformidade com os modelos, cores, dimensões, layouts, brasões, bordados, estampas, inscrições, patches, faixas refletivas e demais elementos de identificação visual previstos neste Termo de Referência e seus anexos.

3.4. Os tecidos, aviamentos, componentes, acessórios e demais materiais utilizados deverão estar em perfeito estado de conservação, livres de defeitos, manchas, deformações, falhas de fabricação ou quaisquer vícios que comprometam sua utilização, durabilidade ou aparência.

3.5. Os itens deverão possuir acabamento uniforme e compatível com os padrões de qualidade exigidos pela Administração, incluindo costuras reforçadas, correta aplicação de estampas, bordados e elementos de identificação visual, quando previstos.

3.6. Os produtos deverão atender às normas técnicas aplicáveis ao respectivo item, bem como às exigências de desempenho, qualidade e segurança previstas na legislação vigente.

3.7. Os calçados eventualmente integrantes da contratação deverão observar as normas técnicas pertinentes à sua categoria, atendendo às especificações de resistência, conforto, estabilidade, aderência e proteção previstas para cada item.

3.8. Quando previsto nas especificações técnicas dos itens, a contratada deverá apresentar laudos, ensaios laboratoriais, certificados ou demais documentos comprobatórios necessários à verificação da composição, gramatura, tratamentos especiais do tecido ou outras características técnicas exigidas neste Termo de Referência.

3.9. As especificações técnicas detalhadas, quantitativos, tamanhos e demais características dos produtos encontram-se descritos no Anexo I deste Termo de Referência.

4. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Nos termos da Lei nº 14.133/2021 e do art. 65, §1º, do Decreto Municipal nº 1.883/2023, o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados.

5. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

A presente contratação tem por finalidade o Registro de Preços para futura e eventual aquisição e confecção de uniformes, fardamentos, calçados e acessórios, novos e sem uso, destinados ao atendimento das necessidades da Guarda Civil Municipal, Coordenadoria Municipal de Defesa Civil e demais Secretarias da Prefeitura Municipal de Sabará.

Os bens a serem adquiridos compreendem peças de vestuário operacional e administrativo, calçados, acessórios e demais itens destinados à padronização visual, identificação funcional, conforto, proteção e adequação dos servidores ao desempenho de suas atividades institucionais.

Os produtos deverão atender integralmente às especificações técnicas, quantitativos, tamanhos, cores, layouts, brasões, bordados, estampas, inscrições, unidades de medida e demais características constantes no Anexo I deste Termo de Referência, observando os padrões de qualidade usualmente praticados no mercado fornecedor e as normas técnicas aplicáveis.

Os materiais empregados na confecção dos uniformes, fardamentos e acessórios deverão apresentar qualidade compatível com a utilização institucional, garantindo resistência, durabilidade, conforto, ergonomia e adequado acabamento.

Quando aplicável, especialmente para itens de proteção ou segurança, a contratada deverá atender às exigências legais, normativas e técnicas pertinentes, bem como apresentar certificações, laudos ou documentos comprobatórios eventualmente exigidos pela legislação ou pela Administração.

O fornecimento ocorrerá de forma parcelada, conforme a necessidade das unidades administrativas participantes, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, não gerando obrigação de contratação integral dos quantitativos estimados.

Os produtos deverão ser entregues devidamente acondicionados, preservando sua integridade, qualidade e características originais até o momento do recebimento pela Administração.

6. DA ADOÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. Será adotado o Sistema de Registro de Preços – SRP, nos termos dos arts. 82 a 86 da Lei Federal nº 14.133/2021, visando à futura e eventual aquisição de uniformes e fardamentos destinados à Coordenação da Defesa Civil, à Secretaria Municipal de Segurança Pública e às demais Secretarias Municipais, conforme necessidade das unidades administrativas participantes.

6.2. A adoção do Sistema de Registro de Preços justifica-se pela natureza contínua e variável da demanda por uniformes e fardamentos, uma vez que o fornecimento ocorrerá de forma gradual, conforme a necessidade de reposição de peças desgastadas, substituição de tamanhos, atendimento a novos servidores e demais demandas das unidades administrativas participantes, não sendo possível definir com precisão absoluta os quantitativos a serem efetivamente contratados durante a vigência da Ata.

6.3. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços serão formalizadas mediante emissão de Ordem de Fornecimento, Nota de Empenho ou instrumento contratual equivalente, podendo ocorrer de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração, durante a vigência da Ata.

Parágrafo único. Os quantitativos estimados possuem caráter meramente referencial, não gerando obrigação de contratação pela Administração, observados os limites estabelecidos na Ata de Registro de Preços e na legislação vigente.

6.4. A utilização da Ata de Registro de Preços ficará condicionada à existência de disponibilidade orçamentária no momento da contratação, observadas as normas legais e regulamentares aplicáveis.

6.5. Não será realizada a Intenção de Registro de Preços – IRP, considerando que o planejamento da contratação foi elaborado com base nas necessidades específicas das secretarias participantes do Município de Sabará, inexistindo, no momento, previsão de atendimento a demandas de outros órgãos ou entidades.

6.6. Fica vedada a adesão à Ata de Registro de Preços por órgãos ou entidades não participantes, considerando que os quantitativos foram dimensionados exclusivamente para atendimento das demandas internas da Administração Municipal, de modo a preservar o planejamento, evitar risco de desabastecimento e assegurar a adequada execução do objeto.

6.7. A Secretaria Municipal de Administração atuará como órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, sendo responsável pela condução do procedimento, gerenciamento da Ata, controle dos quantitativos registrados e demais atribuições previstas na legislação vigente.

6.8. Participam da presente Ata de Registro de Preços as Secretarias Municipais indicadas no Documento de Formalização da Demanda – DFD, responsáveis pelas estimativas de consumo e pela execução das contratações dela decorrentes, conforme suas

necessidades, a saber: Secretaria Municipal de Governo; Procuradoria Jurídica; Secretaria Municipal de Planejamento; Secretaria Municipal de Administração; Secretaria Municipal de Fazenda; Secretaria Municipal de Obras; Secretaria Municipal de Meio Ambiente; Secretaria Municipal de Educação; Secretaria Municipal de Saúde; Secretaria Municipal de Turismo; Secretaria Municipal de Esportes; Secretaria Municipal de Segurança Pública e Mobilidade; Coordenadoria de Defesa Civil; Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social; Controladoria Geral do Município e Secretaria Municipal de Turismo

7. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação decorre da necessidade de padronização da identificação visual dos servidores municipais, garantindo melhor organização administrativa, fortalecimento da imagem institucional e maior facilidade de reconhecimento dos profissionais pela população. A disponibilização de uniformes e fardamentos adequados contribui para a identificação funcional dos servidores, para a segurança no exercício de determinadas atividades e para a adequada apresentação dos agentes públicos no desempenho de suas atribuições.

No âmbito da Coordenadoria de Defesa Civil e da Secretaria Municipal de Segurança Pública e Mobilidade, a utilização de fardamentos específicos é indispensável para assegurar pronta identificação dos agentes em atividades operacionais, ações preventivas, atendimentos emergenciais e demais ocorrências inerentes às suas atribuições. Para os servidores das demais Secretarias Municipais, os uniformes promovem a padronização, a organização, o fortalecimento da identidade institucional e melhores condições para execução das atividades laborais.

A contratação também se justifica pela necessidade de reposição periódica das peças em razão do desgaste natural decorrente do uso contínuo, bem como pelo atendimento a novos servidores, substituições de tamanhos e demais demandas surgidas durante a vigência da contratação.

Ressalta-se que a demanda possui caráter contínuo e variável, considerando as necessidades de fornecimento, reposição e complementação dos uniformes e fardamentos das diversas unidades administrativas, circunstância que justifica a adoção do Sistema de Registro de Preços, conferindo maior flexibilidade à Administração na gestão dos quantitativos durante a vigência da Ata.

A necessidade da contratação foi formalmente apresentada pela área requisitante por meio do Documento de Formalização da Demanda – DFD, o qual subsidiou a elaboração do Estudo Técnico Preliminar e do presente Termo de Referência, evidenciando o alinhamento da contratação ao planejamento institucional, à continuidade dos serviços públicos e ao interesse público.

8. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E NORMATIVA

A presente contratação observará as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, que estabelece normas gerais de licitações e contratos administrativos, especialmente no que se refere ao planejamento da contratação, definição do objeto, elaboração do Termo de Referência, seleção da proposta mais vantajosa e gestão e fiscalização contratual.

Serão observados, ainda, os princípios constitucionais da Administração Pública previstos no art. 37 da Constituição Federal, notadamente os da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

A contratação também deverá observar as disposições da Lei Complementar nº 123/2006, no que couber, bem como os regulamentos municipais vigentes aplicáveis aos procedimentos de compras, licitações e contratos administrativos no âmbito do Município de Sabará, observando-se, ainda, a estrutura administrativa instituída pela Lei Municipal nº 3.202/2025 e demais normas municipais pertinentes.

Os uniformes e fardamentos deverão atender às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência e em seus anexos, observando padrões mínimos de qualidade, durabilidade, ergonomia, acabamento e conforto, bem como as normas técnicas aplicáveis, incluindo aquelas expedidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, quando pertinentes.

A contratada deverá observar, ainda, todas as demais normas legais e regulamentares aplicáveis ao objeto, inclusive as relacionadas às obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, ambientais e de responsabilidade civil decorrentes da execução contratual.

9. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução adotada pela Administração consiste na futura e eventual contratação de empresa especializada para confecção e fornecimento de uniformes e fardamentos, por meio de processo licitatório na modalidade Pregão, utilizando o Sistema de Registro de Preços, visando atender de forma eficiente, econômica e flexível às necessidades das diversas unidades administrativas do Município de Sabará.

A escolha da solução decorre da necessidade de padronização da identificação visual dos servidores municipais, fortalecimento da imagem institucional, melhoria da organização administrativa e disponibilização de vestimentas adequadas às atividades desempenhadas pelos agentes públicos, especialmente aqueles vinculados à Coordenadoria de Defesa Civil, à Secretaria Municipal de Segurança Pública e Mobilidade e às demais Secretarias Municipais.

A solução contempla o fornecimento parcelado dos uniformes e fardamentos registrados, conforme a demanda das secretarias participantes, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, permitindo à Administração melhor gestão dos quantitativos, reposição de peças desgastadas, atendimento a novos servidores, adequação de tamanhos e otimização dos recursos orçamentários disponíveis.

Os produtos deverão atender integralmente às especificações técnicas definidas neste Termo de Referência e em seus anexos, observando padrões mínimos de qualidade, durabilidade, conforto, ergonomia, resistência e acabamento, compatíveis com as atividades desenvolvidas pelos usuários e com as exigências da Administração Municipal.

A adoção do Sistema de Registro de Preços possibilita maior eficiência administrativa ao permitir contratações futuras e parceladas, de acordo com as necessidades institucionais,

sem obrigatoriedade de contratação integral dos quantitativos estimados, assegurando economicidade, flexibilidade e melhor planejamento das aquisições públicas.

10. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

10.1. SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

Sempre que tecnicamente viável e compatível com as especificações do objeto, os uniformes e fardamentos fornecidos deverão observar critérios de sustentabilidade ambiental relacionados à fabricação, acondicionamento e fornecimento, tais como utilização de materiais recicláveis ou reciclados, redução de embalagens desnecessárias, conformidade com a legislação ambiental aplicável e destinação ambientalmente adequada de resíduos, quando cabível, sem prejuízo do atendimento integral às especificações técnicas exigidas.

10.2. DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, considerando a necessidade de garantir a padronização, a qualidade dos materiais, a uniformidade das peças fornecidas e a adequada execução das especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.

10.3. GARANTIA DA QUALIDADE DOS MATERIAIS

10.3.1. A CONTRATADA deverá garantir a qualidade dos uniformes e fardamentos fornecidos, responsabilizando-se pela substituição, sem ônus para a Administração, de quaisquer itens que apresentem defeitos de fabricação, vícios, falhas de acabamento, desconformidade com as especificações técnicas ou divergência em relação às amostras aprovadas.

10.3.2. Os produtos deverão possuir garantia mínima de 90 (noventa) dias contra defeitos de fabricação, contados do recebimento definitivo, nos termos do Código de Defesa do Consumidor, ou prazo superior eventualmente oferecido pelo fabricante, prevalecendo o mais vantajoso para a Administração.

10.3.3. Constatada qualquer irregularidade durante o prazo de garantia, a CONTRATADA será formalmente notificada para promover a substituição dos itens no prazo estabelecido pela Administração, sem qualquer ônus adicional.

10.3.4. O descumprimento das obrigações de garantia sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas no edital, na Ata de Registro de Preços e na legislação vigente, sem prejuízo das demais medidas cabíveis.

10.4. DA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS

10.4.1. A licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar deverá apresentar 01 (uma) amostra de cada item dos lotes para avaliação e aprovação pela Administração.

10.4.2. As amostras deverão ser entregues no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação realizada pelo Agente de contratação.

10.4.2.1. As amostras deverão ser apresentadas mediante convocação do Agente de Contratação do Município de Sabará e entregues no endereço situado à Rua Marquês de Sapucaí, nº 317, 1º andar, Largo do Marquês, Sabará/MG, CEP 34.505-600, ou em outro local expressamente indicado no instrumento convocatório.

Após o recebimento, as amostras serão encaminhadas à Secretaria Municipal de Administração, responsável pela análise técnica e verificação de sua conformidade com as especificações, requisitos de qualidade e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

10.4.3. As amostras serão avaliadas quanto à conformidade com as especificações técnicas, qualidade dos materiais, acabamento, costuras, estampas, bordados, cores, medidas, ergonomia e demais características exigidas neste Termo de Referência e em seus anexos.

10.4.4. A Administração terá o prazo de até 03 (três) dias úteis para análise das amostras apresentadas.

10.4.5. A reprovação da amostra apresentada implicará a desclassificação da proposta da licitante para o respectivo lote, não sendo admitida sua substituição ou reapresentação para correção das desconformidades identificadas, devendo ser convocada a licitante subsequente, observada a ordem de classificação, para apresentação da respectiva amostra nas mesmas condições e prazos estabelecidos no edital e neste Termo de Referência.

10.4.6. A amostra aprovada permanecerá em poder da Administração até a entrega definitiva dos produtos, para fins de conferência da conformidade entre os itens fornecidos e o padrão aprovado.

10.4.7. A aprovação das amostras será condição para adjudicação do objeto à licitante vencedora.

10.4.8. As artes, layouts, brasões, logotipos e demais elementos gráficos que compõem os uniformes e fardamentos serão disponibilizados juntamente com o edital, para fins de confecção das amostras.

10.4.9. Os produtos fornecidos deverão apresentar características idênticas ou compatíveis com as amostras aprovadas pela Administração, especialmente quanto ao tecido, gramatura, composição, acabamento, costuras, cores, estampas, bordados, brasões, logotipos, patches, dimensões e demais especificações técnicas exigidas neste Termo de Referência.

10.4.10. A Administração poderá rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues que apresentem divergências em relação às amostras aprovadas ou às especificações constantes deste Termo de Referência, devendo a CONTRATADA promover sua substituição, sem ônus adicional, observado o disposto no item 2.6 deste Termo de Referência.

10.4.11. A aprovação das amostras não exime a CONTRATADA da responsabilidade pela qualidade dos produtos fornecidos, permanecendo obrigada a garantir a conformidade integral dos itens entregues com as especificações técnicas exigidas e com o padrão aprovado pela Administração.

10.4.12. As amostras reprovadas ou aprovadas deverão ser retiradas pela LICITANTE/CONTRATADA no prazo de até 10 (dez) dias corridos, contados da comunicação da Administração ou da conclusão da entrega integral do objeto, conforme o caso. Decorrido esse prazo sem manifestação da interessada, a Administração poderá promover a doação, descarte ou destinação que entender adequada, sem gerar qualquer direito à indenização.

11. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1. A gestão e a fiscalização da contratação e dos contratos dela decorrentes serão de responsabilidade da Secretaria Municipal de Administração, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.2. A Administração designará formalmente servidores para exercer as funções de gestor e fiscal do contrato, competindo-lhes o acompanhamento, a fiscalização e o controle da execução contratual, com registro das ocorrências e adoção das providências necessárias à regularização de eventuais falhas.

11.3. A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes da execução do contrato, conforme disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

11.4. Ficam designados para a gestão e fiscalização do contrato:

GESTOR DO CONTRATO

Carla Lidiane Fernandes de Freitas - Matrícula nº 34.081, Diretor de Serviços Gerais, E-mail: - servicosgerais@sabara.mg.gov.br, telefone: (31) 3672-7673.

FISCAL ADMINISTRATIVO/TÉCNICO

Ricardo Augusto Neves - Matrícula nº 7.403, Diretor de Patrimônio, E-mail:- servicosgerais@sabara.mg.gov.br, telefone: (31) 3672-7673.

11.5. A gestão e fiscalização contratual observarão, ainda, as normas internas do Município e a legislação aplicável às contratações públicas.

12. AFERIÇÃO DA EXECUÇÃO E FORMA DE PAGAMENTO

12.1. A aferição da execução contratual ocorrerá mediante verificação, pelo fiscal do contrato, do efetivo fornecimento dos uniformes e fardamentos, conforme as especificações, quantitativos, tamanhos, personalizações, bordados, estampas e demais requisitos estabelecidos neste Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e na respectiva Ordem de Fornecimento.

12.2. O pagamento somente será devido após o recebimento definitivo dos materiais, devidamente atestado pelo fiscal do contrato quanto à conformidade dos itens fornecidos.

12.3. A contratada deverá apresentar a respectiva nota fiscal ou documento equivalente, contendo a discriminação dos materiais fornecidos, quantitativos, valores unitários e totais, bem como os dados da Ordem de Fornecimento correspondente.

12.4. O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo dos materiais e da apresentação da nota fiscal devidamente atestada, mediante crédito em conta bancária indicada pela contratada.

12.5. O pagamento ficará condicionado à comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da contratada, nos termos da legislação vigente.

12.6. Em caso de irregularidade na documentação apresentada ou na execução do objeto, o prazo para pagamento ficará suspenso até a devida regularização.

12.7. Os pagamentos serão efetuados exclusivamente em relação aos quantitativos efetivamente solicitados pela Administração por meio de Ordem de Fornecimento, observadas as disposições do Sistema de Registro de Preços.

13. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO LICITANTE

13.1. A proposta vencedora será selecionada pelo critério de:

a) MENOR PREÇO POR LOTE.

Justificativa:

O julgamento pelo critério de menor preço por lote justifica-se em razão do agrupamento de itens de natureza semelhante, com compatibilidade técnica e pertencentes ao mesmo segmento de mercado, visando à maior eficiência na gestão contratual, à padronização dos materiais e à racionalização logística.

A adoção desse critério contribui para a economicidade e para a eficiência administrativa, permitindo a contratação de conjuntos de itens de forma integrada, reduzindo custos operacionais, de entrega e de gestão contratual.

Além disso, o agrupamento em lotes favorece a uniformidade dos materiais fornecidos, evitando diferenças de qualidade, tonalidade, acabamento, modelagem, tecidos, bordados, estampas e demais características dos uniformes e fardamentos utilizados pelos servidores municipais, especialmente aqueles vinculados à mesma Secretaria ou atividade operacional.

Sob o aspecto técnico-operacional, os itens que compõem os lotes possuem características compatíveis e pertencem ao mesmo segmento de fornecimento, permitindo sua aquisição conjunta sem prejuízo da competitividade ou da vantajosidade da contratação.

O critério de julgamento por lote preserva a competitividade do certame e favorece a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração, em consonância com os princípios previstos na Lei nº 14.133/2021, especialmente os da eficiência, economicidade, planejamento e interesse público.

13.2. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira serão aquelas definidas no edital, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

14. HABILITAÇÃO

14.1. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

14.1.1. Apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem o fornecimento anterior de uniformes, fardamentos ou materiais compatíveis com o objeto desta contratação.

14.1.2. Os atestados poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da licitante.

14.1.3. A licitante deverá disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, podendo a Administração, a qualquer tempo, solicitar documentos complementares que comprovem a execução dos fornecimentos, tais como cópias contratuais, notas fiscais e demais elementos comprobatórios.

14.1.4. A comprovação da capacidade técnico-operacional será realizada mediante a apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica que demonstrem aptidão da licitante para o fornecimento de bens compatíveis com o objeto da contratação, observados os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade, de modo a não restringir indevidamente a competitividade do certame.

14.1.5. JUSTIFICATIVA DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A exigência de atestado(s) de capacidade técnica tem por finalidade demonstrar que a licitante possui experiência prévia no fornecimento de uniformes e fardamentos, assegurando condições mínimas de capacidade operacional para atendimento das demandas da Administração quanto à qualidade, padronização, prazos de entrega e conformidade técnica dos produtos.

Considerando a natureza comum dos bens a serem adquiridos e a ampla competitividade do mercado fornecedor, não será exigida comprovação de quantitativos mínimos, de modo a não restringir a participação de licitantes e preservar a competitividade do certame.

14.2. QUALIFICAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme definido pelo Setor de Licitações.

14.3. DO MODO DE DISPUTA

14.3.1. O modo de disputa a ser adotado na presente licitação será o modo de disputa aberto, nos termos do art. 56, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

A adoção desse modo de disputa justifica-se pela natureza comum do objeto, que permite a comparação objetiva das propostas e a realização de lances públicos e sucessivos,

ampliando a competitividade e contribuindo para a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

15. JUSTIFICATIVA PARA VEDAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS

A participação de empresas em consórcio não será admitida na presente contratação, tendo em vista que o objeto consiste na confecção e fornecimento de uniformes e fardamentos, classificados como bens comuns e amplamente disponíveis no mercado fornecedor.

A natureza do objeto não apresenta elevada complexidade técnica, tampouco exige capacidade operacional ou econômico-financeira diferenciada que justifique a formação de consórcios para a adequada execução contratual.

A vedação à participação em consórcios contribui para a ampliação da competitividade do certame, permitindo a participação de fornecedores individuais em condições isonômicas, além de simplificar a gestão e a fiscalização das contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços.

A medida observa os princípios da eficiência, da economicidade e da razoabilidade, previstos na Lei nº 14.133/2021.

16. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

O Município obriga-se a:

- a) Fiscalizar a execução das contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da responsabilidade exclusiva da contratada pelo cumprimento integral das obrigações assumidas;
- b) Informar à contratada, por meio da respectiva Ordem de Fornecimento, o local, prazo e demais condições para entrega dos uniformes e fardamentos;
- c) Proporcionar as condições necessárias para o adequado recebimento dos produtos;
- d) Receber e conferir os materiais fornecidos, verificando o atendimento às especificações técnicas, quantitativos, tamanhos, personalizações e prazos estabelecidos;
- e) Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as exigências contratuais;
- f) Notificar formalmente a contratada sobre eventuais irregularidades constatadas na execução do objeto, fixando prazo para sua regularização;
- g) Efetuar o pagamento devido à contratada, nas condições e prazos estabelecidos neste Termo de Referência e no instrumento contratual;
- h) Designar gestor e fiscal do contrato para acompanhamento da execução, registro de ocorrências e adoção das providências necessárias;

i) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, conforme edital, Ata de Registro de Preços e contrato.

17. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se:

- a) Fornecer os uniformes, fardamentos e demais itens previstos nesta contratação em conformidade com as especificações técnicas, quantitativos, tamanhos, cores, layouts e prazos estabelecidos neste Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e na respectiva Ordem de Fornecimento;
- b) Garantir que os produtos sejam novos, sem uso, confeccionados com materiais de qualidade e em conformidade com as especificações técnicas exigidas;
- c) Responsabilizar-se pelo transporte, carga, descarga e entrega dos materiais no local indicado pela Administração, sem ônus adicional;
- d) Substituir, às suas expensas e no prazo fixado pela Administração, os produtos que apresentarem defeitos, vícios, avarias, divergências de tamanho ou desconformidade com as especificações exigidas;
- e) Manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e dos contratos dela decorrentes as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) Permitir e facilitar a atuação da fiscalização da Administração, prestando informações e esclarecimentos sempre que solicitados;
- g) Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão de seus empregados, prepostos ou representantes na execução contratual;
- h) Emitir e apresentar a nota fiscal correspondente aos produtos efetivamente fornecidos, contendo a adequada discriminação dos itens;
- i) Cumprir integralmente as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais decorrentes da execução do objeto, sem transferência de responsabilidade à Administração Pública;
- j) Garantir que os produtos entregues possuam características idênticas ou compatíveis com as amostras aprovadas pela Administração, especialmente quanto aos tecidos, gramaturas, cores, costuras, bordados, estampas, brasões, logotipos, patches, medidas e demais especificações técnicas previstas neste Termo de Referência.

18. REAJUSTE

18.1. Os preços registrados e os preços inicialmente contratados serão fixos e irrevogáveis pelo prazo de 12 (doze) meses, contados da data limite para apresentação das propostas.

18.2. Após o interregno mínimo de 12 (doze) meses, os preços poderão ser reajustados, quando cabível, com base na variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo, aplicando-se o reajuste às contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços que permaneçam vigentes.

18.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 12 (doze) meses será contado a partir da data dos efeitos financeiros do último reajuste concedido.

18.4. Na hipótese de atraso ou indisponibilidade temporária do índice de reajuste, poderá ser adotada, provisoriamente, a última variação oficialmente divulgada, procedendo-se à compensação quando da publicação do índice definitivo.

18.5. Caso o índice estabelecido seja extinto ou deixe de ser utilizado, será adotado índice oficial substitutivo ou, na sua ausência, outro índice que venha a ser definido pela Administração, mediante justificativa técnica.

18.6. O reajuste será formalizado por apostilamento, nos termos da legislação vigente.

19. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

19.1. O valor estimado da contratação foi apurado mediante pesquisa de preços realizada em conformidade com o art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021 e com as normas internas do Município.

19.2. Para a presente licitação será adotado o orçamento sigiloso, nos termos do art. 24 da Lei Federal nº 14.133/2021, permanecendo o valor estimado sob caráter reservado até o encerramento da fase de julgamento das propostas.

A adoção do sigilo do orçamento visa preservar a competitividade do certame, evitando a influência prévia de preços de referência no comportamento dos licitantes, bem como contribuindo para a obtenção de propostas mais vantajosas para a Administração.

O procedimento observa a legislação vigente e os princípios da eficiência, economicidade e seleção da proposta mais vantajosa, garantindo a integridade do processo licitatório e a isonomia entre os participantes.

20. GARANTIA DE EXECUÇÃO

20.1. Nos termos do art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2021, não será exigida garantia para a execução contratual, considerando a natureza comum do objeto, o fornecimento parcelado mediante ordem de fornecimento e o baixo risco associado à execução das obrigações.

21. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. O licitante ou contratado que descumprir total ou parcialmente as obrigações assumidas, bem como incorrer nas infrações previstas no artigo 155 da Lei nº 14.133/2021, estará sujeito às penalidades previstas no artigo 156 da mesma lei, além das sanções estabelecidas na Lei Federal nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção Empresarial), e

regulamentadas no âmbito do Município de Sabará/MG pelo Decreto Municipal nº 2.226/2023, sem prejuízo da responsabilização civil e criminal cabível.

22. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

22.1. As despesas decorrentes das contratações oriundas da Ata de Registro de Preços correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento das Secretarias e órgãos participantes.

22.1.1. As dotações orçamentárias correspondentes encontram-se discriminadas conforme abaixo:

Secretaria Municipal de Governo: 02.002.001 04.122.0101.2010 3.3.90.30.00.00 –
Fonte 1500

Procuradoria Jurídica: 02.003.001 02.003.001 04.092.0102.2011 3.3.90.30.00.00 –
Fonte 1500

Secretaria Municipal de Planejamento: 02.005.001 04.121.0104.2045 3.3.90.30.00.00
– Fonte 1500

Secretaria Municipal de Administração: 02.008.001 04.122.0101.2030 3.3.90.30.00.00
– Fonte 1500

Secretaria Municipal de Fazenda: 02.010.001 04.123.0105.0910 3.3.90.30.00.00 –
Fonte 1500

Secretaria Municipal de Obras: 02.011.001 15.451.0110.219 3.3.90.30.00.00 – Fonte
1500

Secretaria Municipal de Meio Ambiente: 02.012.001 18.541.0111.2079 3.3.90.30.00.00
– Fonte 1500

Secretaria Municipal de Educação: 02.013.001 12.122.0306.2050 3.3.90.30.00.00 –
Fonte 1500

Secretaria Municipal de Saúde: 02.014.001 10.122.0108.2081 3.3.90.30.00.00 – Fonte
1500

Secretaria Municipal de Turismo: 02.019.001 23.695.0309.2037 3.3.90.30.00.00 –
Fonte 1500

Secretaria Municipal de Esportes: 02.020.001 27.812.0313.2107 3.3.90.30.00.00 –
Fonte 1500

Secretaria Municipal de Segurança Pública e Mobilidade: 02.021.001
06.181.0319.2048 3.3.90.30.00.00 – Fonte 1500

Coordenadoria de Defesa Civil: 02.024.001 06.182.0106.2080 3.3.90.30.00.00. – Fonte
1500

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social: 02.027.001 08.122.0301.2032
3.3.90.30.00.00 – Fonte 1500

Os quantitativos da Controladoria Geral do Município e Secretaria Municipal de Turismo serão custeados em 2026 pela Secretaria de Administração até a criação de dotação em 2027 pelas secretarias.

23. DA RESPONSABILIDADE

23.1. Não haverá qualquer vínculo empregatício entre a CONTRATADA e a Administração Pública, cabendo exclusivamente à CONTRATADA a responsabilidade pelo pagamento de salários, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do objeto, nos termos da legislação vigente.

23.2. A CONTRATADA será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução das obrigações contratuais, obrigando-se a reparar integralmente os prejuízos.

23.3. As responsabilidades previstas neste item não excluem outras previstas na legislação aplicável, no edital, na Ata de Registro de Preços ou no instrumento contratual.

24. DISPOSIÇÕES FINAIS

24.1. Os casos omissos e as dúvidas decorrentes da execução das contratações oriundas deste Termo de Referência serão dirimidos pela Administração, no âmbito do processo administrativo, com base na legislação aplicável às contratações públicas.

24.2. Aplicam-se à presente contratação as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas legais e regulamentares pertinentes, inclusive as de âmbito municipal.

24.3. Este Termo de Referência integra o processo licitatório correspondente e servirá de base para a elaboração do edital, da Ata de Registro de Preços e dos contratos dela decorrentes.

Susie Machado Nunes

Matrícula 35.079 - Assessor de Aquisições
Responsável pela elaboração do TR

APROVO ESTE TR E DECLARO QUE TENHO CONHECIMENTO DE TODAS AS SUAS CARACTERÍSTICAS, RATIFICANDO, NESTE ATO, O SEU INTEGRAL CONTEÚDO.

Sabará, 28 de junho de 2026.

Gisele dos Reis Crispim

Gerência de Serviços Compartilhados
Coordenadora de Aquisições

ANEXO I

UNIFORMES E FARDAMENTOS					
ITEM	DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO	UN DE MEDIDA	CÓDIGO CAT/MAT	QUANT	
LOTE 01 - CAMISA GOLA POLO					
1	CAMISA GOLA POLO UNISEX - Confeccionada em malha Piquet anti pilling. Gola canelada, abotoamento com três botões em poliéster 100% de quatro furos, tamnhos de 10 mm de diâmetro, com casas de 12mm no sentido vertical. . Manga curta com ribana de aproximadamente 30mm. A gola pronta de ribana , com reforço de cadaço de 3 cm da gola. Composição malha composta de Algodão: 50%; Poliéster: 50%; Tolerância: +/- 5%. Gramatura - 200 g/m²; - Tolerância: +/-5%. Título fio NE 30; - Tolerância: +/-8%. ; Estampa em bordado na frente, lado esquerdo, com dimensão aproximada de 9,5 x 5,0 cm e logo bordado atrás superior central, com dimensão aproximada de 4,0 x 8,0 cm. COR BRANCA . TAMANHOS: P, M, G, GG, XG E XGG	UN	094.27.0186	5.293	AMPLA CONCORRÊNCIA
2	CAMISA GOLA POLO UNISEX - Confeccionada em malha Piquet anti pilling. Gola canelada, abotoamento com três botões em poliéster 100% de quatro furos, tamnhos de 10 mm de diâmetro, com casas de 12mm no sentido vertical. . Manga curta com ribana de aproximadamente 30mm. A gola pronta de ribana , com reforço de cadaço de 3 cm da gola. Composição malha composta de Algodão: 50%; Poliéster: 50%; Tolerância: +/- 5%. Gramatura - 200 g/m²; - Tolerância: +/-5%. Título fio NE 30; - Tolerância: +/-8%. ; Estampa em bordado na frente, lado esquerdo, com dimensão aproximada de 9,5 x 5,0 cm e logo bordado atrás superior central, com dimensão aproximada de 4,0 x 8,0 cm. COR AZUL . TAMANHOS: P, M, G, GG, XG E XGG	UN	094.27.0187	6.811	

3	CAMISA GOLA POLO UNISEX - Confeccionada em malha Piquet anti pilling. Gola canelada, abotoamento com três botões em poliéster 100% de quatro furos, tamnhos de 10 mm de diâmetro, com casas de 12mm no sentido vertical. . Manga curta com ribana de aproximadamente 30mm. A gola pronta de ribana , com reforço de cadaço de 3 cm da gola. Composição malha composta de Algodão: 50%; Poliéster: 50%; Tolerância: +/- 5%. Gramatura - 200 g/m²; - Tolerância: +/-5%. Título fio NE 30; - Tolerância: +/-8%. ; Estampa em bordado na frente, lado esquerdo, com dimensão aproximada de 9,5 x 5,0 cm e logo bordado atrás superior central, com dimensão aproximada de 4,0 x 8,0 cm. . COR PRETA . TAMANHOS: P, M, G, GG, XG E XGG	UN	094.27.0188	5.671
4	CAMISA GOLA POLO MANGA CURTA - Composição: composição de 65% poliéster e 35% viscose, gramatura de 175 g/m², admitindo-se variação de ±5%, com gola tipo polo e dois botões na cor do tecido, mangas com punho, aplicação de velcro fêmea na cor preta medindo 12 x 2 cm no peito, do lado direito, na altura do patch, destinado à fixação de tarjeta de identificação. O tecido deverá possuir tratamento anti-pilling, garantindo melhor desempenho estético e durabilidade durante o uso. Personalização: A identificação institucional deverá ser realizada por meio de bordado tipo patch de alta definição, produzido em tear jacquard, conforme descrito a seguir: Distintivo com Bandeira de Minas: aplicado na manga direita de quem veste, posicionado a aproximadamente 4 cm abaixo da costura do ombro; Distintivo com Bandeira do Município: aplicado na manga esquerda de quem veste, posicionado a aproximadamente 4 cm abaixo da costura do ombro; Logo Defesa Civil Sabará: aplicado no peito esquerdo de quem veste. COR: Azul Marinho. TAMANHOS: P, M, G, GG, XG E XGG	UN	094.27.0189	400
5	CAMISA POLO - Camisa Polo de manga curta unissex em malha PV, sendo 67% em Poliéster e 33% em Viscose, anti-piling e proteção UV +50, na cor AZUL MARINHO NOITE. Gola Polo com 3 (três) botões, também na cor azul marinho noite, de abertura frontal. Na manga esquerda inserir bordado do	UN	094.27.0190	731

	brasão da GUARDA CIVIL MUNICIPAL com 7 cm de diâmetro, na manga direita bordado da BANDEIRA DO MUNICÍPIO DE SABARÁ com 5cm de altura e 7 cm de largura. Inserir nas costas em silk screen a sigla “GCM” na cor amarela e com 25 cm de largura com altura proporcional. No lado direito do peito inserir o nome de cada GCM em bordado, fonte Arial Black com largura de 90 mm e altura proporcional (os nomes dos GCM”S serão repassados à empresa vencedora do certame) na cor branca. TAMANHO: P, M, G, GG, XG E XGG				
6	CAMISA GOLA POLO MANGA CURTA - Composição: composição de 65% poliéster e 35% viscose, gramatura de 175 g/m², admitindo-se variação de ±5%, com gola tipo polo e dois botões na cor do tecido, mangas com punho. O tecido deverá possuir tratamento anti-pilling, garantindo melhor desempenho estético e durabilidade durante o uso. Personalização: A identificação institucional deverá ser realizada por meio de bordado tipo patch de alta definição, produzido em tear jacquard, conforme descrito a seguir: Distintivo com Bandeira de Minas: aplicado na manga direita de quem veste, posicionado a aproximadamente 4 cm abaixo da costura do ombro; Distintivo com Bandeira do Município: aplicado na manga esquerda de quem veste, posicionado a aproximadamente 4 cm abaixo da costura do ombro; Brasão do Município de Sabará, aplicado no peito esquerdo de quem veste. COR: Cinza Chumbo ou Grafite. TAMANHOS: P, M, G, GG, XG E EXGG	UN	094.27.0191	144	

7	CAMISA POLO MANGA CURTA – AGENTE DE VIGILÂNCIA - Camisa polo manga curta confeccionada em tecido de algodão de alta qualidade, proporcionando conforto térmico, maciez e resistência para uso contínuo em atividades operacionais e administrativas. Na cor amarela, com modelagem MASCULINA e acabamento profissional. Possui gola polo em ribana com fechamento frontal por 02 (dois) botões na cor do tecido. Mangas curtas com acabamento reforçado e costuras duplas para maior durabilidade. Na parte frontal esquerda do peito deverá conter a inscrição “PREFEITURA MUNICIPAL DE SABARÁ” em silk screen ou bordado na cor preta, conforme padrão institucional. Na parte traseira deverá conter a inscrição “AGENTE DE VIGILÂNCIA” em formato arqueado, centralizada na região superior das costas, em letras maiúsculas na cor preta. Na manga direita deverá ser aplicada a bandeira do Estado de Minas Gerais em bordado ou patch termocolante de alta resistência. Na manga esquerda deverá ser aplicada a bandeira do Município de Sabará/MG em bordado ou patch termocolante de alta resistência. Especificações Técnicas: Modelo: camisa polo manga curta; Cor: amarelo; Tecido: malha 100% algodão ou superior; Gramatura mínima: 180 g/m²; Gola: polo em ribana; Fechamento frontal com 02 botões; Costuras reforçadas; Modelagem MASCULINA- Mangas curtas; Estampa frontal: “PREFEITURA MUNICIPAL DE SABARÁ”; Estampa traseira: “AGENTE DE VIGILÂNCIA”; Bandeira de Minas Gerais na manga direita; Bandeira de Sabará/MG na manga esquerda; Tamanhos variados conforme necessidade da administração. Características: Confortável e respirável; Boa absorção de suor; Alta durabilidade; Resistência a lavagens frequentes; Excelente acabamento; Fácil manutenção; Adequada para identificação funcional e uso operacional. TAMANHO M, G, GG, XGG E G5	UN	094.27.0192	135	
TOTAL				19.185	
LOTE 02 - CAMISETAS					

8	CAMISETA MANGA CURTA GOLA CARECA - Confeção em tecido malha fio 30 penteado, composição de 50% algodão / 50% poliéster, gramatura de no mínimo 180 g/m², gola careca com ribana simples, manga curta, barra galoneira 2 agulhas, costura lateral em overlock duplo, barra inferior galoneira 2 agulhas, modelagem reta, etiqueta termocolante interna. Frente - centro, logo Sabará Prefeitura Municipal (branco), frente - parte inferior, ilustração monumental em linha (branco), costas - parte superior, logo de Sabará reduzido - Técnica em silk screen ou sublimação total. Cor Azul Royal - TAMANHOS: P, M, G, GG, XG E XGG.	UN	094.27.0193	20.354	AMPLA CONCORRÊNCIA
9	CAMISETA MANGA LONGA GOLA CARECA - Confeção em tecido malha fio 30 penteado, composição de 50% algodão / 50% poliéster, gramatura de no mínimo 180 g/m², gola careca com ribana simples, manga longa, barra galoneira 2 agulhas, costura lateral em overlock duplo, barra inferior galoneira 2 agulhas, modelagem reta, etiqueta termocolante interna. Frente - centro, logo Sabará Prefeitura Municipal (branco), frente - parte inferior, ilustração monumental em linha (branco), costas - parte superior, logo de Sabará reduzido - Técnica em silk screen ou sublimação total. Cor Azul Royal - TAMANHOS: P, M, G, GG, XG E XGG	UN	094.27.0194	19.884	
10	CAMISA GOLA CARECA MANGA CURTA - Confeccionada em Malha PV (Poliéster e Viscose) com gola tipo careca. Estampa em silk policromia na frente, lado esquerdo, com dimensão aproximada de 9,5 x 9,5 cm. Estampa em silk policromia na manga direita, com dimensões aproximadas de 10 x 10 cm. Com faixas refletivas posicionadas estrategicamente 7 cm abaixo do silk, que aumentam a visibilidade em ambientes de baixa luminosidade, proporcionando mais segurança. Cor: Azul Marinho. TAMANHOS: P, M, G E GG	UN	094.27.0195	400	

11	CAMISA MANGA LONGA - Camisa modelo “Workshirt”, manga longa, categoria camisa de sarja leve com estrutura 2x1. Composição: 67% algodão e 33% poliéster Flex, gramatura 190 g/m², com tecnologia repelente a água e óleo, tingimento Idantren para maior solidez da cor e proteção UV50+ para a pele. Modelagem “universal”, com colarinho clássico social bipartido, entretelado e armado, fixado e pespontado em máquina reta 1 agulha. Dois bolsos frontais no peito, lado esquerdo e direito, medindo 13,5 cm de altura x 12,5 cm de largura, com bainha de 2 cm, costura rebatida com pesponto duplo central, cantos chanfrados, fixação em máquina de 2 agulhas, com tampa medindo 6 cm de altura x 12,5 cm de largura, fechamento por botão e pesponto duplo. Fechamento por 8 botões no lado direito e 8 caseados no lado esquerdo. Porta-caneteiro duplo na manga esquerda medindo 12 cm x 6 cm, confeccionado em máquina reta 1 agulha e overlock nas partes desfiantes. Aplicação de bordado tipo jacquard no peito esquerdo, acima do bolso, e bordado tipo jacquard da bandeira do município na manga, ambos confeccionados em patch bordado de alta definição, produzido por meio de teares eletrônicos que permitem maior precisão nos detalhes, fidelidade às cores e melhor acabamento das bordas. Os patches deverão ser aplicados e fixados por costura diretamente na peça, garantindo alinhamento, resistência e durabilidade compatíveis com o uso profissional do uniforme. COR: Azul Marinho. TAMANHOS: P, M, G, E GG	UN	094.27.0196	200	
12	CAMISA GOLA CARECA MANGA CURTA - Composição: composição de 65% poliéster e 35% viscose, gramatura de 175 g/m², admitindo-se variação de ±5%, com gola tipo careca, mangas com punho. O tecido deverá possuir tratamento anti-pilling, garantindo melhor desempenho estético e durabilidade durante o uso. Personalização: A identificação institucional deverá ser realizada por meio de bordado tipo patch de alta definição, produzido em tear jacquard, conforme descrito a seguir: Distintivo com Bandeira de Minas: aplicado na manga direita de quem veste, posicionado a aproximadamente 4 cm abaixo da costura do ombro; Distintivo com Bandeira do Município: aplicado na manga esquerda de quem veste, posicionado a	UN	094.27.0197	115	

	aproximadamente 4 cm abaixo da costura do ombro; brasão do Município de Sabara: aplicado no peito esquerdo de quem veste; Nas costas; EQUIPE OPERACIONAL – GERÊNCIA DE TRÂNSITO. COR: CINZA e VERDE AMARELADO (chartreuse ou limão) com faixas retrorreflexivas frontais e traseiras. TAMANHOS: P, M, G, GG E EXGG			
13	CAMISA GOLA CARECA MANGA LONGA - Composição: composição de 65% poliéster e 35% viscose, gramatura de 175 g/m ² , admitindo-se variação de ±5%, com gola tipo careca, mangas com punho. O tecido deverá possuir tratamento anti-pilling, garantindo melhor desempenho estético e durabilidade durante o uso. Personalização: A identificação institucional deverá ser realizada por meio de bordado tipo patch de alta definição, produzido em tear jacquard, conforme descrito a seguir: Distintivo com Bandeira de Minas: aplicado na manga direita de quem veste, posicionado a aproximadamente 4 cm abaixo da costura do ombro; Distintivo com Bandeira do Município: aplicado na manga esquerda de quem veste, posicionado a aproximadamente 4 cm abaixo da costura do ombro; brasão do Município de Sabará: aplicado no peito esquerdo de quem veste; Nas costas; EQUIPE OPERACIONAL – GERÊNCIA DE TRÂNSITO. COR: CINZA e VERDE AMARELADO (chartreuse ou limão) com faixas retrorreflexivas frontais e traseiras. TAMANHOS: P, M, G, GG E EXGG	UN	094.27.0198	106
14	CAMISA MANGA LONGA CINZA - Camisa modelo “Workshirt”, manga longa, categoria camisa de sarja leve com estrutura 2x1. Composição: 67% algodão e 33% poliéster Flex, gramatura 190 g/m ² , com tecnologia repelente a água e óleo, tingimento Idantren para maior solidez da cor e proteção UV50+ para a pele. Modelagem “universal”, com colarinho clássico social bipartido, entretelado e armado, fixado e pespontado em máquina reta 1 agulha. Dois bolsos frontais no peito, lado esquerdo e direito, medindo 13,5 cm de altura x 12,5 cm de largura, com bainha de 2 cm, costura rebatida com pesponto duplo central, cantos chanfrados, fixação em máquina de 2 agulhas, com tampa medindo 6 cm de altura x 12,5 cm de largura, fechamento por botão e	UN	094.27.0199	70

	pesponto duplo. Fechamento por 8 botões no lado direito e 8 caseados no lado esquerdo. Porta-caneteiro duplo na manga esquerda medindo 12 cm x 6 cm, confeccionado em máquina reta 1 agulha e overlock nas partes desfiantes. Aplicação de bordado tipo jacquard no peito esquerdo, acima do bolso: Brasão do Município de Sabará, e bordado tipo jacquard da bandeira do município de Sabará e do estado de Minas Gerais na manga, ambos confeccionados em patch bordado de alta definição, produzido por meio de teares eletrônicos que permitem maior precisão nos detalhes, fidelidade às cores e melhor acabamento das bordas. Os patches deverão ser aplicados e fixados por costura diretamente na peça, garantindo alinhamento, resistência e durabilidade compatíveis com o uso profissional do uniforme. TAMANHO G, GG E XG				
15	CAMISETA DE MALHA MANGA CURTA AZUL-MARINHO NOTURNO - Camisa Malha de manga curta unissex em malha PV, sendo 67% em Poliéster e 33% em Viscose, anti-piling e proteção UV +50, na cor AZUL MARINHO NOITE. Gola: Redonda .Na manga esquerda inserir bordado do brasão da GUARDA CIVIL MUNICIPAL com 7 cm de diâmetro, na manga direita bordado da BANDEIRA DO MUNICÍPIO DE SABARÁ com 5cm de altura e 7 cm de largura. Inserir nas costas em silk screen a sigla "GCM" na cor amarela e com 25 cm de largura com altura proporcional. No lado direito do peito inserir o nome de cada GCM em bordado, fonte Arial Black com largura de 90 mm e altura proporcional (os nomes dos GCM"S serão repassados à empresa vencedora do certame junto com os tamanhos de cada camiseta) na cor branca. TAMANHO PP, P, M, G, GG E XG	UN	094.27.0200	166	
TOTAL				41.295	
LOTE 03 - CALÇAS/BERMUDAS/MEIAS					
16	CALÇA OPERACIONAL EM BRIM - Modelo reto, confeccionada em tecido tipo brim leve, com composição de 33% algodão e 67% poliéster, gramatura mínima de 260 g/m², na cor azul royal. Cós largo	UN	094.27.0201	9.177	AMPLA

	de aproximadamente 5 cm, com no mínimo 05 passantes para cinto. Fechamento frontal por zíper metálico e botão. Possui 02 bolsos frontais e 02 bolsos traseiros com aba e botão. Costuras reforçadas, com costura dupla nas áreas de maior esforço, e barra com acabamento duplo de aproximadamente 3 cm. Etiqueta interna termocolante. Tamanhos: P, M, G, GG, XG e XGG.				CONCORRÊNCIA
17	CALÇA BRIM - Confeccionada em brim, composto 100% de algodão, com elástico em toda a cintura. Com faixas refletivas posicionadas estrategicamente 7 cm abaixo do joelho, que aumentam a visibilidade em ambientes de baixa luminosidade, proporcionando mais segurança. Cor: Azul Calça Jeans TAMANHOS: 36, 38, 40, 42, 44, 46, 48, 50, 52.	UN	094.27.0202	678	
18	CALÇA OPERACIONAL AZUL MARINHO NOITE - Calça operacional UNISEX, estilo bombacha (com fechamento das pernas em elástico). Cós inteiro com 4 cm, 7 passantes, 4 presilhas (2 fronteiras e 2 traseiras) presas por um botão de massa azul marinho noite medindo 1,8 cm de diâmetro e fechamento em zíper também na cor azul marinho noite, 2 bolsos dianteiros embutidos com abertura oblíqua tipo faca, 2 bolsos laterais com 20 cm de altura (nas pernas tipo cargo drapeado com fechamento em velcro), reforço entrepernas e na parte de trás calça, 2 bolsos traseiros 23/55 embutidos 6 cm abaixo do final do cós e com fechamento em velcro. Tecido com equivalência mínima de FPS 30, UPF 50 + com alta proteção. Implantar 2 pense traseiros. Os Bolsos laterais deverão ser colocados a 30 centímetros da borda superior da cintura. - As costuras da calça, além de reforçadas, deverão ser da cor do tecido. Etiquetas: etiqueta de produto com composição do tecido, número do manequim, instruções de lavagem, identificação de confecção CONMETRO resolução nº2. Embalagem: As peças devem ser acondicionadas em sacos plásticos individuais (com numeração visível); e em embalagem coletiva em caixa de papelão com as devidas identificações. TAMANHOS: 36, 38, 40, 42, 44, 46, 48, 50 E 52	UN	094.27.0203	587	

19	CALÇA BRIM - Calça de brim pesado com tratamento Hindrantem, 100% algodão, gramatura mínima de 280 gramas por m², com elástico e cordão para ajuste na cintura. Reforço no gavião e joelhos. BRIM Gramatura: NBR 10591/08 Composição: NORMA 20/13 E 20A/14 DA AATCC. PILLING: ASTM D3512/10 Solidez da cor a lavagem doméstica: NORMA ABNT NBR ISO 105 C06/10 –A1S. COR BRANCA - TAMANHOS: P, M, G, GG, XG, G1, G2 E G3	UN	094.27.0204	600
20	CALÇA BRIM - Calça de brim pesado com tratamento Hindrantem, 100% algodão, gramatura mínima de 280 gramas por m², com elástico e cordão para ajuste na cintura. Reforço no gavião e joelhos. : BRIM Gramatura: NBR 10591/08 Composição: NORMA 20/13 E 20A/14 DA AATCC. PILLING: ASTM D3512/10 Solidez da cor a lavagem doméstica: NORMA ABNT NBR ISO 105 C06/10 –A1S. COR CINZA - P, M, G, GG, XG, G1, G2 E G3	UN	094.27.0205	650
21	CALÇA SOCIAL MASCULINA PARA VIGILANTE - Confeccionada em tecido de alta resistência, composto por poliéster e viscose ou superior, com gramatura mínima de 220 g/m², na cor preta. Modelo social tradicional, de corte reto, com bom caimento, acabamento profissional e costuras reforçadas. Fechamento frontal por zíper reforçado e botão de alta resistência. Possui passantes para cinto, 02 bolsos frontais tipo faca e 02 bolsos traseiros embutidos com fechamento por botão. Tecido com acabamento antiamarrotamento, resistente ao desgaste, às lavagens e ao desbotamento, adequado para uso contínuo em atividades operacionais e administrativas. Tamanhos: 40, 42, 44, 46, 48, 50, 52, 54 e 60.	UN	094.27.0206	262
22	BERMUDA PARA ATIVIDADE FÍSICA AZUL-MARINHO NOTURNO - Descrição detalhada do modelo unissex: Este modelo é uma bermuda reta na cor azul marinho noturno, confeccionada em tecido principal composto por 90% Poliéster e 10% Elastano. O forro e o cóis são feitos com 84% Poliéster e 16% Elastano. A peça possui elástico e cordão de ajuste embutidos na cintura, garantindo conforto e ajuste personalizado. TAMANHOS: PP, P, M, G, GG E XG	UN	094.27.0207	26

23	MEIÃO DE PROTEÇÃO -Meião Canelada Unisex atalhada, cor preta/cinza, Material: 80% Poliamida 13% Elastano 7% Elastodieno Comprimento: Cano alto / estilo 3/4 Gênero: Unisex .Tamanho: Único (calça do 38 ao 43)	PR	094.27.0208	150	
TOTAL				12.130	
LOTE 04 - CALÇADOS					
24	BOTA DE SEGURANÇA IMPERMEÁVEL: Modelo tático, na cor preta, com cabedal confeccionado em microfibra composta por poliamida e poliuretano ou material equivalente, resistente e impermeável. Solado em borracha SBR, de alta durabilidade e aderência em diferentes tipos de terreno, costurado diretamente ao cabedal, com sistema Fast Rope. Palmilha anatômica tipo gel, com base em EVA de alta resiliência e zonas de gel termoplástico (TPU Gel) integradas, proporcionando conforto e absorção de impactos. Tamanhos: 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43 e 44.	PR	094.27.0209	278	AMPLA CONCORRÊNCIA

25	COTURNO DE PROTEÇÃO PRETO: Coturno tático de segurança, confeccionado em couro bovino curtido ao cromo, tipo semi-cromo, hidrofugado, na cor preta, com espessura mínima de 2,10 mm, sem defeitos de fabricação. Cano e lingueta confeccionados em tecido plano de poliéster ou náilon de alta tenacidade, na cor preta, com forração interna em material respirável, confortável e resistente à abrasão. Fechamento por atacadores, ilhoses e ganchos, com acolchoamento na borda superior do cano. Deverá possuir contraforte e biqueira em material termoplástico resistente, palmilha de montagem com proteção antiperfuração e palmilha interna removível, com características de absorção de impactos, conforto, respirabilidade e controle de umidade. As costuras deverão ser reforçadas e executadas com linha de náilon de alta resistência. Solado bicomponente, de alta durabilidade e aderência, com resistência ao escorregamento e à separação do solado do cabedal, com força de arrancamento mínima de 500 N. Altura aproximada do cano de 220 mm para o tamanho 40, com variação proporcional conforme a numeração. O produto deverá atender às normas técnicas aplicáveis aos calçados de segurança, especialmente quanto aos requisitos de resistência mecânica, proteção antiperfuração, resistência ao escorregamento e demais características de segurança pertinentes. Cor: Preta. Tamanhos: 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43 e 44.	PR	094.27.0210	226	
----	---	----	-------------	-----	--

26	SAPATO SOCIAL MASCULINO- Sapato social masculino confeccionado em couro legítimo ou material sintético de alta resistência, na cor preta, modelo clássico de amarração frontal com cadarço. Cabedal liso com acabamento fosco/semi brilho, proporcionando aparência elegante e profissional. Forração interna em material têxtil acolchoado e respirável, garantindo conforto térmico e redução de atrito durante o uso prolongado. Palmilha anatômica removível, confeccionada em EVA ou espuma de alta densidade, oferecendo absorção de impacto e maior conforto ao usuário. Solado em borracha antiderrapante de alta durabilidade, resistente à abrasão e com propriedades antiderrapantes, proporcionando estabilidade e segurança ao caminhar. Salto baixo com aproximadamente 2 a 3 cm de altura. Sistema de fechamento através de atacadores (cadarços) resistentes na cor preta, com ilhoses reforçados. Costuras reforçadas em toda a estrutura do calçado para maior resistência e durabilidade. O calçado deverá apresentar acabamento uniforme, sem deformidades, rachaduras, falhas de colagem ou costura, sendo indicado para uso profissional, administrativo, operacional e institucional. Cor: preta; Modelo: social masculino; Tipo de fechamento: cadarço; Material do cabedal: couro legítimo ou sintético premium; Solado: borracha antiderrapante; Palmilha: anatômica e confortável; Cano baixo; Bico levemente quadrado/arredondado; Numeração conforme necessidade do órgão; Garantia mínima contra defeitos de fabricação. TAMANHO 35, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 44 E 45	PR	094.27.0211	153	
TOTAL				657	
LOTE 05 - BONÉS					
27	BONÉ - Modelo americano, confeccionado em tecido com composição de 40% poliéster, 48% algodão e 12% elastomultiéster, na cor azul-marinho, com 06 gomos e aba curva com 04 costuras. Possui ajustador traseiro em alça do mesmo tecido, com argola metálica. Emblema e logotipo em bordado tipo jacquard, nas cores padrão Pantone,	UN	094.27.0212	100	

	aplicado de forma centralizada na parte frontal, por meio de patch com velcro ou costura direta, conforme layout fornecido pela Administração. As dimensões e características do emblema deverão obedecer ao layout. COR: AZUL-MARINHO.				EXCLUSIVO ME OU EPP
28	BONÉ OPERACIONAL - Confeccionado em sarja 2/1, tecido misto composto por 51% algodão, 40% poliéster e 9% elastomultiéster, com tolerância de ± 3 pontos percentuais, gramatura de aproximadamente 235 g/m ² , com tolerância de $\pm 6\%$. Deverá possuir proteção UV UPF 50+, proteção antimicrobiana, proteção antivetores e acabamento impermeabilizante, na cor azul-marinho noturno – Pantone 19-4013 TC, apresentando acabamento uniforme, sem manchas, falhas ou defeitos que comprometam sua aparência ou qualidade. Copa ovalada, estruturada com entretela colante de poliéster e forro interno. Faixa composta por três partes, incluindo faixa intermediária xadrezada, com acabamento reforçado e costuras uniformes. Na parte frontal, deverá possuir patch com microbordado a laser, centralizado, com aproximadamente 40 mm de diâmetro, conforme layout fornecido pela Administração.	UN	094.27.0213	462	
29	BONÉ TÁTICO OPERACIONAL - confeccionado em tecido rip stop, na cor preta, composto por aproximadamente 67% poliéster e 33% algodão, oferecendo alta resistência mecânica, durabilidade e conforto térmico. Modelo estruturado de seis gomos, com costuras reforçadas e acabamento interno em viés. Aba frontal curva, rígida e pespontada, proporcionando proteção contra raios solares e maior resistência ao uso contínuo. Possui ilhós bordados para ventilação na parte superior. Na parte frontal deverá conter a inscrição “VIGILANTE” em letras maiúsculas, bordadas em alto relevo, na cor branca, centralizada, conforme padrão institucional apresentado na imagem de referência. Sistema de ajuste traseiro regulável	UN	094.27.0214	60	

	através de fecho tipo strap, velcro ou fivela ajustável, permitindo adaptação a diferentes tamanhos. TAMANHO ÚNICO COM REGULAGEM				
TOTAL				622	
LOTE 06 - COLETES					
30	COLETE - Composição: 100% poliéster, com acabamento teflonado repelente à umidade, gramatura de 205 gramas/m linear ($\pm 5\%$), cores predominantes azul marinho com detalhes em laranja, abertura frontal com zíper do cós até a altura dos bolsos superiores, parte interna forrada com acabamento em viés preto, frente confeccionada em tecido duplo, com aplicação total de 6 (seis) bolsos chapados com laterais tipo envelope e 5 (cinco) bolsos embutidos. TAMANHOS: P, M, G E GG	UN	094.27.0215	160	<i>AMPLA CONCORRÊNCIA</i>
31	COLETE - Composição: 100% poliéster, com acabamento teflonado repelente à umidade, gramatura de 205 gramas/m linear ($\pm 5\%$), cores predominantes CINZA e VERDE AMARELADO (chartreuse ou limão) com faixas retrorreflexivas frontais e traseiras, abertura frontal com zíper do cós até a altura dos bolsos superiores, parte interna forrada com acabamento em viés preto, frente confeccionada em tecido duplo, com aplicação total de 6 (seis) bolsos chapados com laterais tipo envelope e 5 (cinco) bolsos embutidos. TAMANHOS: P, M, G, GG E EXGG	UN	094.27.0216	40	
32	COLETE – AGENTE COMUNITÁRIO DE EPIDEMIOLOGIA - Modelo unissex, sem mangas, confeccionado em tecido tipo Ripstop, composto por 70% poliéster e 30% algodão, na cor azul-marinho. Possui gola com aproximadamente 3 cm de altura e 04 bolsos frontais. Na parte frontal, deverá apresentar a identificação do programa no bolso superior esquerdo e o logotipo do Município de Sabará no bolso superior direito, ambos com dimensões de até 6 cm de altura x 8 cm de largura, conforme layout fornecido pela	UN	094.27.0217	950	

	Administração. Na parte traseira, deverá possuir aplicação em serigrafia contendo o logotipo “Saúde com Agente”, com dimensões de até 22 cm de altura x 20 cm de largura, a palavra “Epidemiologia”, com até 6,5 cm de altura x 22 cm de largura, e as respectivas logomarcas, com até 6 cm de altura x 22 cm de largura, conforme layout fornecido. Tamanhos: P, M, G, GG, XG e XGG.			
33	COLETE – AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Modelo unissex, sem mangas, confeccionado em tecido tipo Ripstop, composto por 70% poliéster e 30% algodão, na cor azul-marinho. Possui 04 bolsos frontais e aplicação da identidade visual do programa na versão negativa, na cor branca. Na parte frontal, deverá apresentar a identidade do programa no bolso superior esquerdo, com dimensões de até 6 cm de altura x 8 cm de largura, e o logotipo do Município de Sabará no bolso superior direito, com as mesmas dimensões, conforme layout fornecido pela Administração. Na parte traseira, deverá possuir aplicação em serigrafia, na cor branca, contendo o logotipo “SAÚDE COM AGENTE”, com dimensões de até 22 cm de altura x 20 cm de largura; a inscrição “AGENTE COMUNITÁRIO”, com até 6,5 cm de altura x 22 cm de largura, posicionada abaixo do logotipo; e as demais logomarcas, com dimensões de até 6 cm de altura x 22 cm de largura, conforme layout fornecido. Tamanhos: P, M, G, GG, XG e XGG.	UN	094.27.0218	950
34	COLETE - DEMAIS SETORES - modelo unissex, sem mangas, confeccionado em brim, fechamento frontal com zíper, com 2 (dois) bolsos chapados dianteiros. • COR: azul marinho • DETALHE: na frente, logotipo do MUNICÍPIO DE SABARA em cores bordado, e nas costas, o NOME DO SETOR (a ser informado na ordem de serviço) com 6,5cm de altura. TAMANHOS: P, M, G, GG, XG E XGG	UN	094.27.0219	450
35	COLETE ESTILO CAÇADOR - Confeccionado em tecido Rip Stop, com fechamento de zíper e regulagem lateral através de velcro. 06 bolsos frontais com fechamento em velcro ou zíper, sendo quatro pequenos e dois grandes;	UN	094.27.0220	28

	ajuste lateral com velcro, bordado no cando superior direito BANDEIRA DA PREFEITURA com dimensão aproximada de 10x4 cm, bordado no canto superior esquerdo o nome da secretaria(SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE) com dimensão aproximada de 10 x 4 cm.e PREFEITURA MUNICIPAL DE SABRARÁ na parte de trás com dimensão aproximada de 17 x 7 cm. COR VERDE OLIVA				
36	TARJETA DE IDENTIFICAÇÃO - Confeccionada em tecido courino, na cor azul, com identificação por bordado. O bordado deverá ser executado na cor laranja quando aplicado sobre fundo escuro e na cor azul quando aplicado sobre fundo laranja. Largura 12 cm comprimento e altura 2 cm. O sistema de fixação por meio de velcro, devendo velcro estar em tonalidade compatível com a cor do tecido, assegurando uniformidade visual e acabamento adequado - A identificação deverá ser executada por bordado, atendendo às seguintes características técnicas: As letras deverão possuir altura entre 9 mm e 12 mm, utilizando fonte Arial Black (Nome e TS), na cor laranja, confeccionadas com linha especial para bordado em 100% poliéster; O tecido base deverá ser courino; Deverá ser utilizada entretela não tecido, na cor laranja, com gramatura 100m²; Deverá ser aplicada película termocolante com espessura de 70 microns; As costuras deverão ser executadas com linha 100% poliéster, número 120, na cor azul.	UN	094.27.0221	50	
TOTAL				2.628	
LOTE 07 - CONJUNTO SCRUB					
37	CONJUNTO SCRUB - Modelo unissex, composto por blusa e calça, confeccionado em tecido tipo gabardine com elastano, em percentual entre 4% e 10%. Blusa de manga curta, com gola em “V”, 02 bolsos inferiores e 01 bolso superior no lado esquerdo. Calça com cóis de elástico e cordão para ajuste, barra com elástico e 02 bolsos laterais. Na parte frontal da blusa, deverá ser aplicada a marca da instituição,	UN	094.27.0222	1.300	AMPLA CONCORRÊNCIA

	com altura mínima de 9 cm, posicionada na região do peito, sobre o bolso esquerdo. Na manga esquerda, deverão ser aplicadas as marcas do SUS, Ministério da Saúde e Governo Federal. Na manga direita, deverão ser aplicadas as marcas do Governo Estadual e da Prefeitura Municipal. COR: AZUL - TAMANHOS: P, M, G, GG, XG E XGG				
38	CONJUNTO SCRUB - Modelo unissex, composto por blusa e calça, confeccionado em tecido tipo gabardine com elastano, em percentual entre 4% e 10%. Blusa de manga curta, com gola em “V”, 02 bolsos inferiores e 01 bolso superior no lado esquerdo. Calça com cós de elástico e cordão para ajuste, barra com elástico e 02 bolsos laterais. Na parte frontal da blusa, deverá ser aplicada a marca da instituição, com altura mínima de 9 cm, posicionada na região do peito, sobre o bolso esquerdo. Na manga esquerda, deverão ser aplicadas as marcas do SUS, Ministério da Saúde e Governo Federal. Na manga direita, deverão ser aplicadas as marcas do Governo Estadual e da Prefeitura Municipal. COR: VERDE - TAMANHOS: P, M, G, GG, XG E XGG	UN	094.27.0223	1.300	
TOTAL				2.600	
LOTE 08 - JALECOS/TOUCAS					
39	JALECO - Jaleco estilo bata para cantineiras: frente e costas, comprimento abaixo do quadril, sem manga, decote redondo, com bolso frontal , com tiras para amarração/duas em cada lateral e barra em acabamento arredondado. Tecido brim leve, 100% algodão. COR BRANCA. TAMANHOS: P, M, G, GG E XG	UN	094.27.0224	260	EXCLUSIVO ME OU EPP
40	JALECO - Jaleco para serventes: manga curta, com dois bolsos inferiores, gola tipo polo, abertura frontal com o fechamento total com botões. Tecido brim leve, 100% algodão. COR CINZA - P, M, G, GG E XG	UN	094.27.0225	530	

41	TOUCA - Touca fabricada em tamanho único adulto, cor branca, em tecido 100% algodão leve. Pregueada na parte superior da touca. Na parte inferior da touca, para melhor ajuste aos diversos tamanhos de cabeça, acabamento em formato de meia circunferência com 90 mm de largura, que depois de dobrada fica com 45 mm em cada lado (interno e externo da touca) confeccionado em tecido de algodão e finalizado tiras de tecido de algodão para ajustamento à cabeça e recolhimento de todo os cabelos no interior da touca. Este fechamento deve ser feito por costuras duplas diretamente na touca. Mais ou menos estipulada pela norma em comparação ao solicitado no descritivo.	UN	094.27.0226	300	
TOTAL				1.090	
LOTE 09 - MOCHILAS/BOLSAS					
42	MOCHILA SAÚDE AGENTE (ACS) - confeccionado em nylon- azul marinho; fechamento com vivo pvc azul marinho; costas acolchoadas com espuma pack; aba da tampa superior como prolongamento das costas da bolsa na cor clara (angorá/marfim). Fechamento da tampa com fechos de 25 mm. Zíper -8 com dois cursores em sentidos opostos. Forrado internamente, e acabado com debrum. Bolso frontal: horizontal, 29,5x20,5. Parte frontal em nylon claro (angorá/marfim) e lateral (fole) do bolso em azul marinho fechado com vivo pvc azul. Zíper -8 tampa de cobertura do bolso no mesmo tecido claro (angorá), debruado com viés azul marinho. Fechamento em velcro. Obs: velcro da tampa pregado de forma que a costura fique invisível. Bolsos laterais: 20x17 vertical. Lateral chanfrada. Dois bolsos laterais um de cada lado da bolsa.claro na frente e azul na lateral (fole) semelhante ao bolso frontal para combinar. Acabamento com vivo pvc azul. Fechado com zíper azul. Alças: alça de mão empunhadura emborrachada fixada com fita de polipropileno azul marinho. Alças de ombro, formato anatômico, acolchoadas com espuma pack. Com fita regulável e regulador castelinho. • PERSONALISAÇÃO / BRASÃO: GRAVADO EM DOIS LOCAIS; 1º) NA TAMPA	UN	094.27.0227	350	AMPLA CONCORRÊNCIA

	SUPERIOR (“LIGUA MAIOR DA MOCHILA”) EM SILKSCREEN COM ATÉ 8 CORES LOGOTIPO SAÚDE COM AGENTE; 2º) NA PARTE SUPERIOR DO BOLSO FRONTAL, LOGOMARCA DA PREFEITURA DE SABARÁ EM SILKSCREEN EM ATÉ 8 CORES 3º) NA PARTE INFERIOR DO BOLSO FRONTAL; GRAVAÇÃO DE (6) SEIS BRASÕES EM UMA COR (AZUL) • OBS: medidas com possibilidade de variação de até 1cm.				
43	BOLSA SAÚDE AGENTE (EPIDEMIOLOGIA) - bolsa em lona padrão fabricada em lona de algodão impermeável fio 10 na cor cáqui (mostarda), possui duas divisões internas e um bolso sem lapela, alça regulável em fita de nylon com largura de 50 mm e ombreira em lona. Bolsa com 37 cm de comprimento, 31 cm de altura e 20 cm de profundidade. • PERSONALIZAÇÃO/BRASÃO: GRAVADO EM DOIS LOCAIS; 1º) NA TAMPA SUPERIOR (“LINGUA MAIOR DA MOCHILA”) EM SILKSCREEN COM ATÉ 8 CORES LOGOTIPO SAÚDE COM AGENTE EM ATÉ 12 CM DE ALTURA E 25 CM DE LARGURA 2º) PARTE INFERIOR GRAVAÇÃO DE (6) SEIS BRASÕES EM SILKSCREEN EM ATÉ 8 CORES EM ATÉ 7 CM DE ALTURA E 25 CM DE LARGURA • OBS: medidas com possibilidade de variação de até 1cm.	UN	094.27.0234	150	
TOTAL				500	
LOTE 10 - VESTIMENTA TÁTICA					
44	CAMISA TÁTICA MANGA LONGA UNISSEX - Composição: 100% poliéster, com acabamento teflonado repelente à umidade, gramatura de 205 gramas/m linear (±5%), cores predominantes azul marinho com detalhes em laranja, abertura frontal com zíper do cós até a altura dos bolsos superiores, parte interna forrada com acabamento em viés preto, frente confeccionada em tecido duplo, com aplicação total de 6 (seis) bolsos chapados com laterais tipo envelope e 5 (cinco) bolsos embutidos. TAMANHOS: P, M, G E GG	UN	094.27.0228	200	AMPLA CONCORRÊNCIA

45	CAMISA OPERACIONAL COMBAT SHIRT – MANGA LONGA: Modelo na cor azul-marinho noturno, confeccionado em tecido de malha, com recortes ergonômicos laterais e mangas longas tipo canhão, com cavas tipo raglan. Costuras em interlock ou overlock, com acabamento reforçado. Possuir abertura frontal parcial de aproximadamente 15 cm, com zíper e proteção interna para o pescoço. Gola alta, entretelada, com aproximadamente 5 cm de altura. Na altura do peito, deverá possuir velcro para aplicação de tarja de identificação e distintivos. As mangas deverão possuir bolsos embutidos com abertura vertical de aproximadamente 18 cm, fechamento por zíper e acabamento com vivos, além de punhos ajustáveis por velcro. Barra com bainha de aproximadamente 2,5 cm, com acabamento reforçado. Etiqueta interna contendo tamanho, identificação do fabricante e instruções de conservação. Deverá possuir aplicação de brasões e identificações institucionais em material emborrachado, com alto-relevo, conforme layout fornecido pela Administração, incluindo: Brasão da Guarda Civil de Sabará, aplicado na manga direita; Brasão de Policiamento Preventivo com símbolo da bandeira do Município de Sabará, aplicado na manga esquerda; Brasão institucional, aplicado na altura do peito esquerdo; Nas costas, inscrição em serigrafia na cor branca, contendo “GCM” na primeira linha e “SABARÁ/MG” na segunda linha, centralizada na parte superior das costas, conforme dimensões e posicionamento definidos no layout. As aplicações emborrachadas deverão possuir qualidade e flexibilidade compatíveis com a elasticidade do tecido, não podendo se romper, descolar ou comprometer a aparência da peça durante o uso e a lavagem. Tamanhos: PP, P, M, G, GG e XG.	UN	094.27.0229	30	
----	--	----	-------------	----	--

46	CALÇA TÁTICA - Composição: 40%Poliéster, 48% Algodão, 12% Elastomultiéster. Cós medindo 4,5 cm de largura, contendo elástico de 3,0 cm de largura embutido nas laterais. Cós duplo, reto, com túnel sobreposto após aplicação na calça, destinado ao acabamento dos ajustadores laterais, reforçando a parte traseira. Bolsos: Parte dianteira com 3 bolsos. Dois bolsos laterais chapados nas pernas, fechados por portinholas, com inclinação de 15° para o lado interno. Dois bolsos traseiros chapados, fechados por portinholas, com cantos inferiores dos bolsos e das portinholas chanfrados nas laterais externas. Cor: Azul Marinho Noite. TAMANHOS: 36, 38, 40, 42, 44, 46, 48, 50 E 52	UN	094.27.0230	650	
47	CINTO TÁTICO - Composição: 100% poliéster. Fivela fabricada em polímero de alta resistência, equipada com trava dentada tipo "Shark Tooth". Cor: PRETA. TAMANHOS: P, M, G E GG	UM	094.27.0231	220	
TOTAL				1.100	
LOTE 11 - JAQUETAS					
48	JAQUETA DE NYLON - Modelo manga longa, estilo corta-vento, confeccionada em tecido impermeável tipo nylon paraquedista, composto por aproximadamente 70% poliamida e 30% nylon, com revestimento em PVC, espessura aproximada de 0,20 mm e gramatura de 190 g/m². Possui gola alta e capuz embutido. Deverá possuir 02 bolsos embutidos na região da cintura, com acabamento em vivos, e bolsos funcionais nas mangas, com fechamento por zíper. A peça deverá ser acolchoada e forrada internamente no corpo e nas mangas com tecido 100% poliéster, na cor laranja, com manta acrílica de aproximadamente 60 g/m² e acabamento em costura matelassê. Tamanhos: P, M, G e GG.	UN	094.27.0232	200	EXCLUSIVO ME OU EPP

49	JAQUETA DE NYLON: Modelo manga longa, estilo corta-vento, confeccionada em tecido impermeável tipo nylon paraquedista, composto por aproximadamente 70% poliamida e 30% nylon, com revestimento em PVC, espessura aproximada de 0,20 mm e gramatura de 190 g/m ² . Possui gola alta e capuz embutido. Deverá possuir 02 bolsos embutidos nas mangas, com fechamento por zíper, e 02 bolsos embutidos na região da cintura, com acabamento em vivos. A peça deverá ser acolchoada e forrada internamente no corpo e nas mangas com tecido 100% poliéster, com manta acrílica de aproximadamente 60 g/m ² e acabamento em costura matelassê. Cor: cinza e verde-amarelado, em tonalidade chartreuse ou limão, com aplicação de faixas retrorrefletivas na parte frontal e traseira, proporcionando maior visibilidade ao usuário. Tamanhos: P, M, G, GG, XG e EXGG.	UN	094.27.0233	28	
TOTAL				228	

ANEXO II – IMAGENS MERAMENTE ILUSTRATIVAS

LOTE 01 – CAMISA GOLA POLO

ITEM 01 – COR BRANCA





Sabará
Prefeitura Municipal

LOTE 01 – CAMISA GOLA POLO

ITEM 02 – COR AZUL





Sabará
Prefeitura Municipal

LOTE 01 – CAMISA GOLA POLO

ITEM 03 – COR PRETA



LOTE 01 – CAMISA GOLA POLO



ITEM 04



LOTE 01 – CAMISA GOLA POLO

ITEM 5



LOTE 01 – CAMISA GOLA POLO



ITEM 6



LOTE 01 – CAMISA GOLA POLO



ITEM 7



LOTE 02 – CAMISETAS



ITEM 8



LOTE 02 – CAMISETAS



ITEM 9



LOTE 02 – CAMISETAS



ITEM 10



LOTE 02 – CAMISETAS



ITEM 11



LOTE 02 – CAMISETAS



ITEM: 12



LOTE 02 – CAMISETAS



ITEM: 13



LOTE 02 – CAMISETAS



ITEM: 14



LOTE 02 – CAMISETAS



ITEM: 15



LOTE 03 – CALÇAS/BERMUDAS/MEIAS



LOTE 03 – CALÇAS/BERMUDAS/MEIAS



ITEM: 17



LOTE 03 – CALÇAS/BERMUDAS/MEIAS



ITEM: 18



LOTE 03 – CALÇAS/BERMUDAS/MEIAS



ITEM: 19



LOTE 03 – CALÇAS/BERMUDAS/MEIAS



ITEM: 20



ITEM: 21



ITEM: 22



ITEM: 23





Sabará
Prefeitura Municipal

LOTE 04 – CALÇADOS

ITEM: 24





Sabará
Prefeitura Municipal

LOTE 04 – CALÇADOS

ITEM: 25





LOTE 04 – CALÇADOS

ITEM: 26





LOTE 05 – BONÉS

ITEM: 27





LOTE 05 – BONÉS

TEM 28





Sabará
Prefeitura Municipal

LOTE 05 – BONÉS

ITEM 29



LOTE 06 – COLETES



ITEM 30



LOTE 06 – COLETES



ITEM 31



LOTE 06 – COLETES



ITEM 32



LOTE 06 – COLETES



ITEM 33



LOTE 06 – COLETES



ITEM 34



LOTE 06 – COLETES

ITEM 35



LOTE 06 – COLETES



ITEM 36



LOTE 07 – SCRUB



ITEM 37



LOTE 07 – SCRUB



ITEM 38



LOTE 08 – JALECOS/TOUCAS



ITEM 39





Sabará
Prefeitura Municipal

LOTE 08 – JALECOS/TOUCAS

ITEM 40





Sabará
Prefeitura Municipal

LOTE 08 – JALECOS/TOUCAS

ITEM 41





Sabará
Prefeitura Municipal

LOTE 09 – MOCHILAS/BOLSAS

ITEM 42





Sabará
Prefeitura Municipal

LOTE 09 – MOCHILAS/BOLSAS

ITEM 43





Sabará
Prefeitura Municipal

LOTE 10 – VESTIMENTAS TÁTICAS

ITEM 44





Sabará
Prefeitura Municipal

LOTE 10 – VESTIMENTAS TÁTICAS

ITEM 45





Sabará
Prefeitura Municipal

LOTE 10 – VESTIMENTAS TÁTICAS

ITEM 46





Sabará
Prefeitura Municipal

LOTE 11 – JAQUETAS

ITEM 47





Sabará
Prefeitura Municipal

LOTE 11 – JAQUETAS

ITEM 49



IMAGENS MERAMENTE ILUSTRATIVAS

ANEXO II – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EDITAL DE LICITAÇÃO N.º 029/2026

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

O XXXXXXXXXXXX, com sede no(a), na cidade de /MG, inscrito(a) no CNPJ sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a) (*cargo e nome*), nomeado(a) pela Portaria nº, de de de 20XX, portador da Matrícula Funcional nº, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/202..., publicada no de/...../202..., processo administrativo n.º, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, na Portaria/Decreto n.º XX/20XX, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição e confecção de uniformes, fardamentos e acessórios, de natureza comum, novos e sem uso, destinados ao atendimento das demandas da Guarda Civil Municipal, Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil e demais Secretarias da Prefeitura Municipal de Sabará, especificado(s) no(s) item(ns)..... do Termo de Referência, anexo I, do edital de Licitação nº 029/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)						
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade	Valor Un	Prazo garantia ou validade

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o(nome do órgão)

Item nº	Órgãos Participantes	Unidade	Quantidade

4.DA ADEÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1.Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.10. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

5.10.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.10.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.11. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.2. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que se caracterizem como desequilíbrio econômico-financeiro das contratações oriundas ARP, aplicando-se no que couber, o disposto em regulamento específico;

6.1.3. Semestralmente, pelo IPCA ou índice que vier a substituí-lo.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.



7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

8.1.4. for liberado pelo órgão gerenciador;

8.1.5. Não aceitar manter seu preço registrado; ou

8.1.6. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.6.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10. CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL OU AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA.

10.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (...) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Sabará, xx de xxxxx de 2026.

Assinaturas/Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s)
fornecedor(s) registrado(s)

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS/FORNECIMENTO

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/.....,
QUE FAZEM ENTRE SI O XXXXXXXXXXXX E**

.....

O XXXXXXXXXXXX, com sede no(a), na cidade de /MG, inscrito(a) no CNPJ sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a) (*cargo e nome*), nomeado(a) pela Portaria nº, de de de 20XX, portador da Matrícula Funcional nº, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a), *inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº*, *sediado(a) na*, doravante designado CONTRATADO, *neste ato representado(a) por* (*nome e função*), *conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos*, tendo em vista o que consta no **Processo de Compras nº 2437/2026** e em observância às disposições da Lei Federal n. 14.133/2021 e demais legislação e regulamentos aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Edital de Licitação nº029/2026, Pregão Eletrônico**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação a aquisição e confecção de uniformes, fardamentos e acessórios, de natureza comum, novos e sem uso, destinados ao atendimento das demandas da Guarda Civil Municipal, Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil e demais Secretarias da Prefeitura Municipal de Sabará, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CEP	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						
2						
...						

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de contados do(a), prorrogável nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto **constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.**

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R\$...... (.....)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1 O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se **definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.**

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. Os preços registrados e os preços inicialmente contratados serão fixos e irreajustáveis pelo prazo de 12 (doze) meses, contados da data limite para apresentação das propostas.

7.2. Após o interregno mínimo de 12 (doze) meses, os preços poderão ser reajustados, quando cabível, com base na variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo, aplicando-se o reajuste às contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços que permaneçam vigentes.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 12 (doze) meses será contado a partir da data dos efeitos financeiros do último reajuste concedido.

7.4. Na hipótese de atraso ou indisponibilidade temporária do índice de reajuste, poderá ser adotada, provisoriamente, a última variação oficialmente divulgada, procedendo-se à compensação quando da publicação do índice definitivo.

7.5. Caso o índice estabelecido seja extinto ou deixe de ser utilizado, será adotado índice oficial substitutivo ou, na sua ausência, outro índice que venha a ser definido pela Administração, mediante justificativa técnica.

7.6. O reajuste será formalizado por apostilamento, nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do Contratante:

8.1.1. Fiscalizar a execução das contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da responsabilidade exclusiva da contratada pelo cumprimento integral das obrigações assumidas;

8.1.2. Informar à contratada, por meio da respectiva Ordem de Fornecimento, o local, prazo e demais condições para entrega dos uniformes e fardamentos;

8.1.3. Proporcionar as condições necessárias para o adequado recebimento dos produtos;

8.1.4. Receber e conferir os materiais fornecidos, verificando o atendimento às especificações técnicas, quantitativos, tamanhos, personalizações e prazos estabelecidos;

8.1.5. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as exigências contratuais;

8.1.6. Notificar formalmente a contratada sobre eventuais irregularidades constatadas na execução do objeto, fixando prazo para sua regularização;

8.1.7. Efetuar o pagamento devido à contratada, nas condições e prazos estabelecidos neste Termo de Referência e no instrumento contratual;

8.1.8. Designar gestor e fiscal do contrato para acompanhamento da execução, registro de ocorrências e adoção das providências necessárias;

8.1.9. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, conforme edital, Ata de Registro de Preços e contrato.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.1. Fornecer os uniformes, fardamentos e demais itens previstos nesta contratação em conformidade com as especificações técnicas, quantitativos, tamanhos, cores, layouts e prazos estabelecidos neste Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e na respectiva Ordem de Fornecimento;



9.1.2. Garantir que os produtos sejam novos, sem uso, confeccionados com materiais de qualidade e em conformidade com as especificações técnicas exigidas;

9.1.3. Responsabilizar-se pelo transporte, carga, descarga e entrega dos materiais no local indicado pela Administração, sem ônus adicional;

9.1.4. Substituir, às suas expensas e no prazo fixado pela Administração, os produtos que apresentarem defeitos, vícios, avarias, divergências de tamanho ou desconformidade com as especificações exigidas;

9.1.5. Manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e dos contratos dela decorrentes as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.1.6. Permitir e facilitar a atuação da fiscalização da Administração, prestando informações e esclarecimentos sempre que solicitados;

9.1.7. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão de seus empregados, prepostos ou representantes na execução contratual;

9.1.8. Emitir e apresentar a nota fiscal correspondente aos produtos efetivamente fornecidos, contendo a adequada discriminação dos itens;

9.1.9. Cumprir integralmente as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais decorrentes da execução do objeto, sem transferência de responsabilidade à Administração Pública;

9.1.10. Garantir que os produtos entregues possuam características idênticas ou compatíveis com as amostras aprovadas pela Administração, especialmente quanto aos tecidos, gramaturas, cores, costuras, bordados, estampas, brasões, logotipos, patches, medidas e demais especificações técnicas previstas neste Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO

10. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11. Comete infração administrativa, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.1. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, desde que tal inexecução não traga prejuízos diretos aos cofres públicos, aos usuários e destinatários dos serviços públicos ou à execução do serviço ou obra e desde que o fornecedor já não tenha sido advertido em momento anterior, no âmbito do mesmo instrumento contratual.

ii. Impedimento de licitar e contratar:

I. De 06 (seis) meses a 18 (dezoito) meses, quando o contratado:

- a) vencido o prazo de advertência, permanecer inadimplente;
- b) deixar de entregar, no prazo estabelecido no instrumento convocatório, os documentos exigidos para o certame;
- c) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- d) ofender agentes públicos no exercício de suas funções;
- e) tumultuar a sessão de licitação;
- f) ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação; paralisar injustificadamente o serviço, a obra ou o fornecimento de bens, sem motivo justificado;
- g) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- h) der causa à inexecução parcial do contrato, que cause dano ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo

II - De 01(um) ano até 03 (três) anos, quando o fornecedor:

- a) concorrer para o atraso ou inexecução total ou parcial do objeto contratado, de modo a ensejar a extinção do instrumento contratual;



b) der causa à inexecução parcial do contrato, que cause grave dano ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) receber multa e não efetuar o pagamento.

e) receber 02 (duas) penalidades de advertência, relativas ao mesmo contrato, em periodicidade inferior a 06 (seis) meses;

f) for reincidente no recebimento de multa relativa ao mesmo contrato, em razão de:

1. Atraso na execução do objeto;

2. Alteração de marca ou quantidade do objeto contratado;

g) Deixar de devolver valores recebidos indevidamente após ser devidamente notificado;

h) Induzir em erro a Administração;

i) Ensejar o cancelamento da Ata de Registro de Preços;

j) Entregar mercadoria deteriorada, danificada ou inadequada para o uso, como se adequada ou perfeita fosse;

k) Não atender às especificações técnicas relativas a bens, serviços ou obras previstas no instrumento contratual;

l) Alterar qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida;

m) Prestar serviço de baixa qualidade ou fornecer bens de baixa qualidade.

III- Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, quando cometidas as seguintes infrações:

a) apresentar declaração ou documentação falsa, adulterada ou fraudada exigida para o certame ou para as contratações diretas ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

b) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

e) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal n. 12.846/2013.

f) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do certame;

g) Entregar mercadoria falsificada ou adulterada, como se verdadeira ou perfeita fosse;

h) Alterar substância da mercadoria fornecida;

i) Oferecer vantagens a agentes públicos com o fim de obter benefícios indevidos;

j) Ser condenado definitivamente, na esfera cível ou criminal, pela prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos ou encargos sociais inerentes às atividades pertinentes ao contrato firmado com a Administração.

iii. **Multa:**

a) Moratória de 0,5% por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 dias. O atraso superior a 30 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

b) 10% sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia;

c) 30% sobre o valor do fornecimento não realizado/serviço não prestado/etapa de obra não realizada, no caso de atraso superior a 30 dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas.

d) 20%, em caso de recusa injustificada do fornecedor em assinar o instrumento contratual dentro do prazo estabelecido pela Seção de Licitações, Compras e Contratos ou rescisão do instrumento contratual, calculado sobre a parte inadimplente; e

e) 15% sobre o valor do contrato/nota de empenho/ata, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.

iv.1. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação, se dia de expediente normal na repartição interessada, ou no primeiro dia útil seguinte.

11.2. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

11.2.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa

11.2.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.2.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.2.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo de 30 dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.3. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no Decreto Municipal n. 2.226/2023.

11.4. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.5. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

11.6. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.1. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.1.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste exercício, na dotação abaixo discriminada:



XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

13.3. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), bem como no respectivo sítio oficial na Internet.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO